

Em chamas alvissareiras,  
Ardem, crepitam fogueiras.  
— E os balões de São João vão luzir entre  
as neblinas,  
como estrelas pequeninas!  
(Olavo Bilac, Os meses)

# ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



**1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC**  
**Dias 03 e 04 de junho de 2024**



## 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC



2024





**Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)**

Corregedoria Regional  
Rua Almirante Barroso, 600  
Porto Velho, RO  
Telefone (69) 3218-6392  
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br)

2024



Osmar J. Barneze  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira  
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Morais da Costa  
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira  
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes  
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini  
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos  
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues  
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno  
Assistente

Djane Muniz Lobato  
Assistente

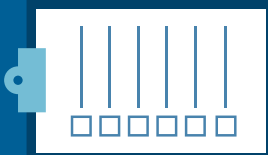
Isabelly Proença Fonseca  
Estagiária de Direito

Cecília Martiniano de Sousa  
Estagiária de Direito

Pedro Guilherme Magalhães Neves  
Estagiário de Direito

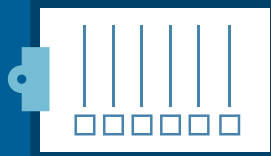
2024





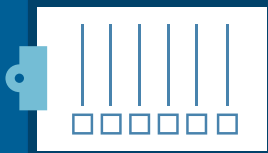
# SUMÁRIO

<b>I. APRESENTAÇÃO</b>	<b>08</b>
<b>II. MENSAGEM DO PRESIDENTE</b>	<b>10</b>
<b>1. Jurisdição</b>	<b>11</b>
<b>2. Instalações Físicas</b>	<b>11</b>
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	12
<b>3. Atuação de Magistrados</b>	<b>13</b>
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	13
<b>4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho</b>	<b>14</b>
4.1. Quadro de servidores	14
4.2. Frequência	16
4.2.1. Jornada - Hora Extra	17
4.3. Carga de trabalho	18
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	19
<b>5. Movimentação e Análise Processual</b>	<b>20</b>
5.1. Fase de Conhecimento	20
5.1.1. Audiências	20
5.1.1.1. Pauta de audiência	20
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	21
5.1.2. Taxa de Produtividade	22
5.1.3. Taxa de Congestionamento	24
5.1.4. Prazos médios	26
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	27
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	27
5.1.7. Perícias	31
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	31
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	32
5.2. Fase de Liquidação	33
5.2.1. Sentenças Líquidas	34
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	36
5.3. Fase de Execução	37
5.3.1. Produtividade	37
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	37
5.3.3. Execuções extintas	39
5.3.4. Prazo médio	39
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	40
5.3.6. Demais aspectos da execução	44
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	45
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	46
5.3.7.2. Precatórios	46
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	47



# SUMÁRIO

5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	47
5.3.9. Execuções Fiscais	47
<b>6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE</b>	<b>48</b>
6.1. Aspectos importantes relacionados	48
6.2. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	50
6.3. Controle de sobrestamento vencido	50
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	50
6.4.1. Fase de Conhecimento	50
6.4.2. Fase de Liquidação	50
6.4.3. Fase de execução	51
6.5. Atuação administrativa	51
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	51
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	52
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	53
<b>7. Conciliação</b>	<b>53</b>
7.1. Percentual bruto	53
7.2. Percentual de conciliação líquido	55
<b>8. Recursos remetidos ao 2º Grau</b>	<b>56</b>
<b>9. Arrecadação e valores pagos aos autores</b>	<b>57</b>
<b>10. Prazos em geral</b>	<b>57</b>
10.1. Prazos dos juízes	57
10.1.1. Audiência inaugural	58
10.1.2. Encerramento da instrução	58
10.1.3. Prolação de sentenças e decisões	59
10.1.4. Prazos para despachos	60
10.1.5. Sentenças pendentes	60
10.1.6. Processos pendentes de solução	61
10.2. Prazos da Secretaria	61
10.2.1. Prazo para conclusão	61
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	62
<b>11. Atividades de docência dos magistrados</b>	<b>62</b>
<b>12. Sistema I-GEST</b>	<b>62</b>
12.1. Âmbito Regional/Nacional	62
12.2. Âmbito Regional	64
<b>13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário</b>	<b>64</b>
13.1. Metas Nacionais para 2023	64
13.2. Metas Nacionais para 2024	66
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	67



# SUMÁRIO

<b>14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria</b>	<b>68</b>
<b>15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência</b>	<b>68</b>
<b>16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais</b>	<b>69</b>
<b>17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade</b>	<b>69</b>
<b>18. Programas Institucionais e destinação de valores</b>	<b>70</b>
<b>19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)</b>	<b>70</b>
<b>20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor</b>	<b>71</b>
<b>21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023</b>	<b>71</b>
<b>22. Ferramenta Wiki</b>	<b>72</b>
<b>23. Atuação da secretaria de gestão de pessoas</b>	<b>73</b>
<b>24. Pesquisa interna de satisfação</b>	<b>73</b>
<b>25. Prêmio excelência correcional</b>	<b>74</b>
<b>26. Registro da Unidade</b>	<b>75</b>
<b>27. Recomendações do corregedor regional</b>	<b>75</b>
27.1. Recomendações ao juízo	75
27.2. Recomendações à secretaria da Unidade Judiciária	76
27.3. Recomendações Prescritivas	78
27.3.1. Recomendações prescritivas ao juízo	78
27.3.2. Recomendações prescritas à secretaria do juízo	79
27.4. Recomendações à secretaria da corregedoria regional	81
<b>28. Agradecimento e encerramento</b>	<b>82</b>
<b>29. Informações pelo gestor da 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC</b>	<b>82</b>





## APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.<sup>1</sup>

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.<sup>2</sup>

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI<sup>3</sup> e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corriger*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



## APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.<sup>6</sup> Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”<sup>7</sup>

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.<sup>8</sup>

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,<sup>9</sup> perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.<sup>10</sup>

**Osmar J. Barneze**  
**Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região**

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.





## MENSAGEM DO PRESIDENTE

*“Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa  
embalada minha esperança de mágoas nua.”*

(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).<sup>1</sup>

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecedor das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *“não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio”*.<sup>2</sup> Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *“bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação”*.<sup>3</sup>

Para mais informações, acesse o QRCode ou link <https://medidasprotetivasonline.tjro.jus.br/> e faça parte desse movimento:



**Osmar J. Barneze**

**Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região**

<sup>1</sup> Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

<sup>2</sup> Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

<sup>3</sup> Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento – Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.





Dia: 03/06/2024

Hora: Às 09:10 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:  
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 001/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3919/2024, no dia 27 de fevereiro de 2024, retificado pelo Edital n. 003/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região de nº 3966/2024, de 08 de maio de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 02/08/2023 a 04/06/2024, contado do primeiro dia subsequente à correição pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélio Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Morais da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº0000052-93.2024.2.00.0514 .

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM - que se fez presente, embora em condição especial, na modalidade de teletrabalho, conforme Resolução Administrativa n. 008, de 26/02/2024 -, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta CARLA GABRIELLA GRAH SENS, auxiliando a titularidade da Vara, e pelo Diretor de Secretaria GENILSON CASTRO DE LIMA, além dos servidores(as) lotados(as) na Unidade.

## JURISDIÇÃO



### 1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância as demais Varas desta capital (2ª, 3ª e 4ª), abrange, além do Município sede – Rio Branco, os de Senador de Guimard, Porto Acre, Bujari e Capixaba, todos neste Estado do Acre.

## INSTALAÇÕES



### 2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant, nº 1121, Centro, Rio Branco/AC. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em razoáveis condições e adequadas às suas finalidades; conquanto o edifício local, considerado em sua integralidade, está a reclamar uma série de reparos, consoante denunciam as fotos constantes do QRCode ao lado.



Fotos do prédio

Assenta-se, por oportuno, que nos termos dos PROADs ns 18858/2017 e 3596/2024, se encontram em tramitação medidas administrativas tendentes à contratação de empresa especializada para execução da reforma no edifício, havendo, inclusive, deliberação de prioridade, conforme ata de reunião realizada em 29/05/2024 (QRCode ao lado).



Ata de Reunião  
Plano de Obras  
28/06/2024



## 2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2023 (PROAD 4950/2023), renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, com o apoio do Diretor de Secretaria Genilson Castro de Lima, realizaram a conferência individual dos bens móveis.

Na execução do mister, a equipe composta pelos servidores acima identificados não constatou irregularidades no acervo atual.

Mencionados servidores, sob as penalidades legais, acerca da inconsistência assentada no item 2.1, da ata correcional anterior, ora informam à Corregedoria que o único bem descrito naquela oportunidade como presente fisicamente na Unidade e não integrando no inventário (tombo 3434 - Quadro de Avisos), resultou regularizado e já não integra seu acervo, estando no aguardo de transporte para remoção à Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP.

Reitera-se o comando no sentido de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.





### 3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS(AS)

## Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 02/08/2023 a 04/06/2024, registram-se os seguintes afastamentos legais do Magistrado Titular e da Juíza Substituta da Unidade:

QUADRO 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2023	30/11/2023	19/12/2023	0000074-25.2022.2.00.0514

JUIZA DO TRABALHO TITULAR – CARLA GABRIELLA GRAH SENS			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2023	01/09/2023	20/09/2023	0000074-25.2022.2.00.0514
Férias 2024	04/03/2024	23/03/2024	0000094-79.2023.2.00.0514

No período ora em correição, excluídos os processos com declaração de suspeição, não consta a atuação de outros(as) Magistrados(as), além dos constantes acima.

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



#### 3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(as) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE  
FREQUÊNCIA DOS(AS)  
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS  
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3  
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.





Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

## Frequência dos(as) magistrados(as)



À exceção da hipótese acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, destaca-se a concessão de condição especial de trabalho ao Magistrado Titular, Fábio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim, na modalidade de teletrabalho, conforme R.A. n. 008, de 26/02/2024. No que diz respeito à Juíza Substituta Carla Gabriella Grah Sens, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

*§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.*

*Ad cautelam*, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu cumprimento, atestado pelos comprovantes constantes dos ID. 3780594 e 2403212, relativos ao Magistrado Titular e à Juíza Substituta, respectivamente.

## 4. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



### 4.1 QUADRO DE SERVIDORES



Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/ACO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

## Quadro de servidores

### QUADRO 2

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
GENILSON CASTRO DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
JOSE DANIEL DA COSTA OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS
SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS
ELIOMAR MACEDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
RENATA DE ALENCAR VIANA E SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
ALAINE CRISTINE VEIT	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
JULIANA SANTOS ALENCAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
ORLEANS FERREIRA MOTTA	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA	CALCULISTA
GUSTAVO ANDRADE GALLO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE
HAMILTON ROCHA NETO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	-

### Servidores(as) em regime de teletrabalho:

1 - Servidor ELIOMAR MACEDO foi AUTORIZADO, por meio da PORTARIA GP N.º 1608, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, para realizar a modalidade de teletrabalho, pelo período de 6 (seis) meses, com efeitos a contar de 08/01/2024;

2 - Servidora RENATA DE ALENCAR VIANA E SILVA foi AUTORIZADA, por meio do DESPACHO/PARECER N.º 402/2023/SÇDADGC/SGEP (ID 47 do PROAD n. 867/2023), para realizar a modalidade de teletrabalho em condição especial pelo prazo de 3 (três) anos, com efeitos a contar 02/06/2023;

3 - Servidor GUSTAVO ANDRADE GALLO foi AUTORIZADO, por meio da PORTARIA TRT14ª SGEP N. 126/21, para realizar a modalidade de teletrabalho, pelo período de 3 (três) anos, com efeitos a contar de 20/09/2021;

4-Servidor JOSE DANIEL DA COSTA OLIVEIRA foi AUTORIZADO, por meio da PORTARIA GP N.º 1154, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023, para realizar a modalidade de teletrabalho em condição especial pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 04/09/2023;

5- Servidor HAMILTON ROCHA NETO foi AUTORIZADO, por meio da PORTARIA GP N.º 1643, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, para realizar a modalidade de teletrabalho em condição especial pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 26/12/2023.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional, atualizada pela de nº 56, de 24 de maio de 2024.

A lotação ideal e real da Unidade é 10 (dez) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 05 (cinco) servidores(as) em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação nos percentuais estipulados, na medida em que os(as) servidores(as) RENATA DE ALENCAR VIANA E SILVA, JOSE DANIEL DA COSTA OLIVEIRA e HAMILTON ROCHA NETO o realizam em condições especiais, excluídos(as), portanto, da contagem legal, nos termos da Resolução CNJ n. 343/2020.

#### Estagiários(as) e aprendizes:

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com os(as) estagiários(as): FRANCISCA ADRIANA DA SILVA, FRANCISCO DIEGO ANDRADE SILVA, SUZIELY CABRAL DE FREITAS e THIAGO FELISBERTO DE HOLANDA.

Durante os trabalhos correcionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), fazendo-se ausentes os(as) demais que se encontram em regime de teletrabalho, assim como Hamilton Rocha Neto e Orleans Ferreira Motta, em gozo de férias regulamentares.



## 4.2 FREQUÊNCIA

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e da produtividade dos(as) servidores(as), assim como que adota a faculdade prevista na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023, no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril de 2024, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



### QUADRO 3

Servidor	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
GENILSON CASTRO DE LIMA										
	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018									
JOSE DANIEL DA COSTA OLIVEIRA										
	TELETRABALHO									





SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA	Dias 20 registrados: 20	teis: 10 registrados: 09	Dias 19 registrados: 18	Dias 20 registrados: 19	Dias 20 registrados: 10	Dias 11 registrados: 12	Dias 12 registrados: 17	Dias 17 registrados: 18	Dias 18 registrados: 18	Dias 17 registrados: 16	Dias 14 registrados: 14	
ELIOMAR MACEDO	<b>TELETRABALHO</b>											
RENATA DE ALENCAR VIANA E SILVA	<b>TELETRABALHO</b>											
ALAINE CRISTINE VEIT	Dias 11 registrados: 08	Dias 22 registrados: 06	Dias 19 registrados: 10	Dias 20 registrados: 10	Dias 18 registrados: 10	Dias 12 registrados: 07	Dias 04 registrados: 03	Dias 18 registrados: 09	Dias 17 registrados: 09	Dias 17 registrados: 13	Dias 22 registrados: 13	
JULIANA SANTOS ALENCAR	Dias 12 registrados: 09	Dias 22 registrados: 19	Dias 04 registrados: 03	<b>AFASTAMENTO POR LICENÇA</b>							Dias 14 registrados: 13	Dias 22 registrados: 20
ORLEANS FERREIRA MOTTA	<b>POSSE DIA 22/09/2023</b>		Dias 06 registrados: 03	Dias 20 registrados: 20	Dias 18 registrados: 13	Dias 12 registrados: 10	Dias 17 registrados: 15	Dias 18 registrados: 13	Dias 10 registrados: 09	Dias 22 registrados: 22		
GUSTAVO ANDRADE GALLO	<b>TELETRABALHO</b>											
HAMILTON ROCHA NETO	<b>TELETRABALHO</b>											

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento integral ao quanto disciplinado pelo normativo

#### 4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores (as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:



#### QUADRO 4

Servidor	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA	04:22	02:16	05:22	03:46	02:33	02:42	05:15	07:51	05:25	06:51	<b>46:23</b>
ALAINE CRISTINE VEIT	-00:45	04:00	01:42	01:29	01:24	02:11	00:53	01:20	00:48	01:35	<b>14:37</b>



JULIANA SANTOS ALENCAR ORLEANS FERREIRA MOTTA	05:16	03:36	-00:23	<b>AFASTAMENTO POR LICENÇA</b>						03:03	04:48	<b>16:20</b>
<b>POSSE DIA 22/09/2023</b>			01:20	05:16	00:23	02:10	02:06	01:37	02:17	06:25	<b>21:34</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>08:53</b>	<b>09:52</b>	<b>08:01</b>	<b>10:31</b>	<b>04:20</b>	<b>07:03</b>	<b>08:14</b>	<b>10:48</b>	<b>11:33</b>	<b>19:39</b>	<b>98:54</b>	

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 98h54min (noventa e oito horas e cinquenta e quatro minutos) extras, já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.

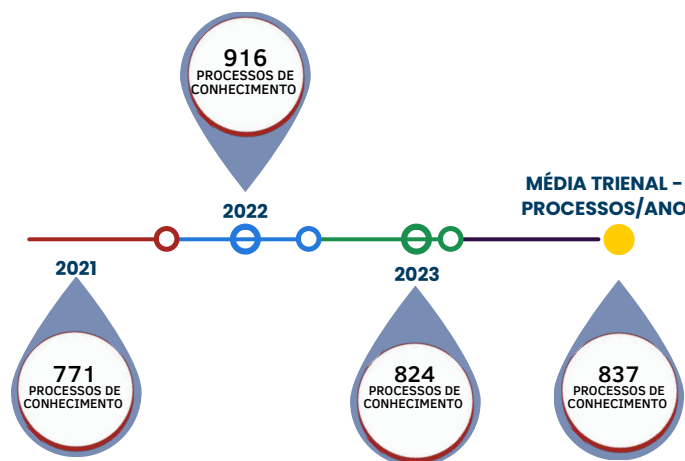


No aspecto comparativo, em relação à correição pretérita, verificou-se salutar regressão, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 61h45min (cento e quarenta e oito horas e vinte e cinco minutos), em 03 (três) meses, resultando na média de 20h58min (vinte horas e cinquenta e oito minutos) mensais, enquanto a atual indica 10h29min (dez horas e vinte e nove minutos) ao mês, a se ter em conta os 10 (dez) meses de apuração.

Nesse contexto, sem prejuízo do apontamento ao final, *ad cautelam*, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se, a imediata adoção de medidas para que todo o passivo de horas extras hoje pendentes seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso.



### 4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 771, 916 e 824 processos, resultando em uma média trienal de 837 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio da correição anterior, aumento do número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 781,33 processos/ano.

No período de 1º/01 a 31/05/2024, foi possível aferir o quantitativo de 359 (trezentos e cinquenta e nove) casos novos, a projetar, para um período de 12(doze) meses, o total de 861,6 (oitocentos e sessenta e um vírgula seis) demandas, a ratificar a curva ascendente de demandas.

Anota-se, ainda, informação da Direção de Secretaria que, durante o período correccionado, não houve atermação direta, na medida em que a Unidade integra a estrutura do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, Unidade encarregada do mister.

A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 10 (dez) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Como já assentado, seu quadro atual é de 10 (dez), portanto, em conformidade com o postulado normativo.

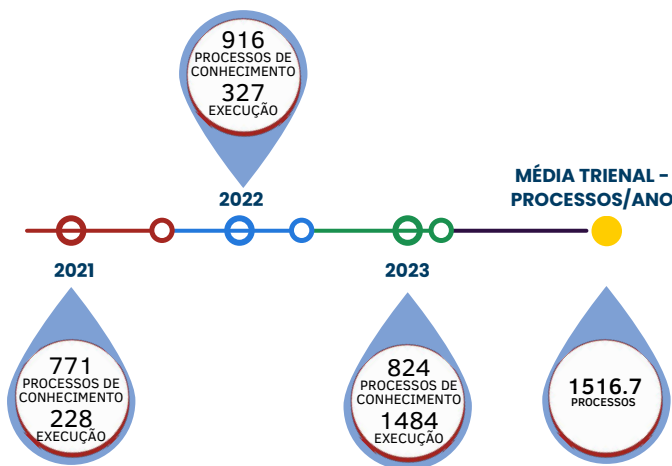
#### 4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 1ª posição das Varas de seu grupo (total de 15 Unidades).

O grupo 3, no qual se insere esta Unidade [(movimentação maior ou igual a 1000 processos (1516.7)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 205,71 (duzentos e cinco vírgula setenta e um), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 170 (cento e setenta) pontos, a figurar na 4ª posição de seu então grupo (total de 16 Unidades).



De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se que a Unidade apresentou ganho de performance, a alcançar 271 (duzentos e setenta e um) pontos, posicionando-se na 1ª colocação das Varas do seu grupo (total de 15 Unidades).

## 5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

### 5.1 FASE DE CONHECIMENTO

#### 5.1.1. AUDIÊNCIAS

### Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

#### 5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informações da Direção de Secretaria e, em consulta ao PJe, constata-se que a Unidade designa, atualmente, a média de 18 (dezoito) audiências semanais, as quais se realizam em salas simultâneas, assim configuradas: instruções em processos pares nas segundas, terças e quartas-feiras, com duas audiências por dia, sob a presidência do Juiz Titular; instruções em processos ímpares às terças, quartas e quintas-feiras, com duas audiências por dia, sob a presidência da Juíza Substituta. De par com isso, cada qual preside 03 (três) audiências UNAs por semana, além das iniciais que, em regra, são realizadas via CEJUSC.

Das audiências realizadas ao longo do período de 01/07/2023 a 30/04/2024, de um total de 1.459 (duas mil oitocentos e três), 213 (duzentas e treze) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 14,59% e 1.246 (um mil duzentos e quarenta e seis), em formato telepresencial em relação às partes, representativos do percentual de 85,41%.

Em face do percentual de audiências realizadas remotamente, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação.

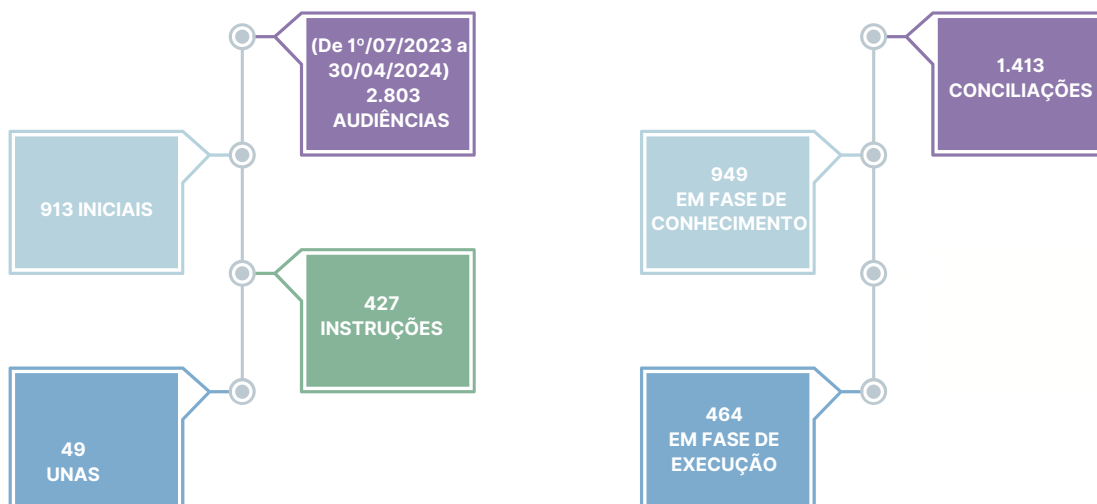
Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

Audiências no período de  
01/07/2023 a 30/04/2024

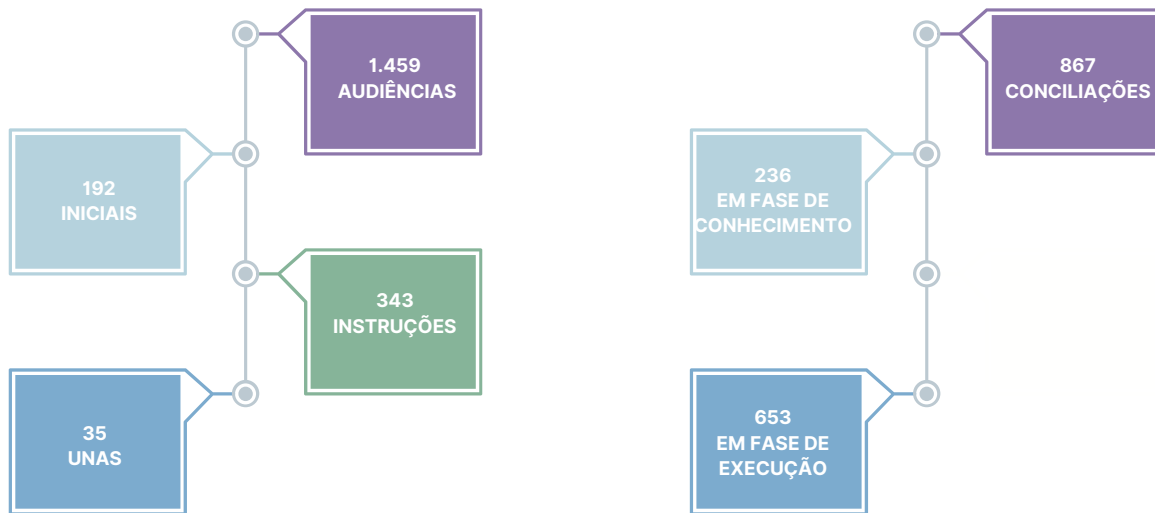


### 5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/07/2023 a 30/04/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 2.803 (duas mil, oitocentas e três) audiências, sendo 913 (novecentas e treze) iniciais, 427 (quatrocentas e vinte e sete) instruções, 49 (quarenta e nove) Unas, 1 (uma) inquirição de testemunha (CP) e 1.413 (um mil quatrocentos e treze) conciliações; destas últimas, 949 (novecentos e quarenta e nove), em fase de conhecimento e, 464 (quatrocentos e sessenta e quatro), em fase de execução.



Foram realizadas 1.459 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove) audiências em processos eletrônicos, sendo 192 (cento e noventa e duas) iniciais, 343 (trezentos e quarenta e três) instruções, 35 (trinta e cinco) Unas e 867 (oitocentos e sessenta e sete) conciliações; destas últimas, 236 (duzentos e trinta e seis), na fase de conhecimento e, 653 (seiscentos e cinquenta e três), na de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que realiza notificações via meios eletrônicos (*WhatsApp* e e-mail) para reduzir o prazo para as audiências.

Percebe-se, pela análise dos dados, uma razoável diferença entre o número de audiências designadas (2.803) e as efetivamente realizadas (1.413), a totalizar o quantitativo de 1.390 audiências não realizadas, em 10 (dez) meses, o que resulta na média de 139/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 49,58% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, no sentido de que “as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos”, acrescentando que: “a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura”. Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe. Em face da ausência de resposta à sugestão de melhoria, determina-se à Secretaria da Corregedoria que reitere mencionado pleito.

Assim, em que pese a informação daquela Unidade (6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO), o cenário nesta evidência a necessidade de constante aprimoramento do gerenciamento da pauta. Todavia, não se revela oportuna recomendação específica sem não antes apresentada e analisada a aludida informação.



## 5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

**QUADRO 5**

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2022	135	919	38	892	128	84,63%
2023	128	824	49	784	116	82,35%
1º/07/2023 a 30/04/2024	117	716	45	646	140	77,55%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Em *percentuais absolutos*, os dados apontam uma aparente regressão de 2022 para 2023, acentuando o viés regressivo ao longo do período de 10 (dez) meses - 1º/07/2023 a 30/04/2024 - (de 84,63% para 82,35% e 77,55%, respectivamente).

A se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário regressivo de 2022 para 2023 se confirma, na medida em que houve decréscimo de produção: de 892 processos, em 2022 (74,33/mês), para 784 (65,33/mês). O panorama de baixa de 2023, ao período correccionado, de 10 (dez) meses, ora em análise, de igual forma, se confirma, uma vez que foram solucionados 646 processos (64,6/mês), a refletir uma produção anual de 775, ou seja, menor quantitativo dentre todos os períodos analisados, quadro que requer atenção e será objeto de recomendação.

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

**QUADRO 6**

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2022	2023	1º/07/2023 a 30/04/2024
Processos Recebidos	919	824	716
Processos Solucionados	892	784	646
Solucionados por Recebidos	97,06%	95,15%	90,22%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade



Da leitura dos Quadros 6 e 7, verifica-se que, do ano de 2022 para 2023, houve diminuição do número de processos recebidos (de 919 para 824). No período correccionado, apura-se viés de alta, a se considerar os 10 (dez) meses analisados, quando recebidos 716 processos, do que resulta a média de 71,6/mês, a projetar, para 12 (doze) meses, o total de 859,2.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, em princípio, sugerem regressão de 2022 para 2023 (de 97,06%, para 95,15%), com acentuada queda no período em correição (90,22%). Ressalta-se que, ainda no *aspecto relativo*, a Unidade experimentou perda de performance, na medida em que solucionou 892 processos, em 2022, 784, em 2023, e 646, nos 10 (dez) meses em referência, a projetar o número de 775 para o período de um ano, cenário que requer atenção e será objeto de recomendação, no particular.

**QUADRO 7**

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/07/2023 a 30/04/2024
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	84,63%	82,35%	77,55%
Média do Tribunal	82,40%	81,68%	79,98%
Média das varas de mesma faixa processual	80,36%	78,63%	77,62%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade foi superior à média do Tribunal e das demais Varas de igual faixa processual nos períodos de 2022 e 2023, ao passo que, no período analisado, está em desvantagem em relação a ambos os paradigmas, circunstância que reclama adoção de medidas imediatas por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.



**5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO**

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

**QUADRO 8**

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendientes de solução	[E] Taxa
2022	255	877	934	320	25,52%
2023	320	794	919	172	15,77%
1º/07/2023 a 30/04/2024	211	689	668	210	23,92%

**Cálculo da taxa de congestionamento:  $100 = ([D] \div ([C] + [D]))$**

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2024. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar regressão de 2022 para 2023 (de 25,52% para 15,77%); contudo, retoma indesejável viés de alta no período de 10 (dez) meses ora em correição (23,92%), o que é motivo de atenção e será objeto de recomendação específica.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, têm-se o seguinte panorama estatístico:

**QUADRO 9**

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	1ª/07/2023 a 30/04/2024
<b>1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC</b>	25,52%	15,77%	23,92%
<b>Média do Tribunal</b>	24,99%	19,26%	22,68%
<b>Média das varas de mesma faixa processual</b>	25,53%	20,89%	24,82%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]\*100

Da leitura dos dados constantes do Quadro 10, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, com exceção ao ano de 2023, apresentou performance desfavorável em relação à média do Tribunal. No concernente ao comparativo às Varas Similares, apresentou cenário de vantagem em todos os períodos, em menores diferenças no ano de 2022 (0,01%) e no período ora em correição (0,09%). O cenário descrito reclama especial atenção dos gestores e será objeto de recomendação em tópico específico.

**5.1.4 PRAZOS MÉDIOS**

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

**QUADRO 10**

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	1º/07/2023 a 30/04/2024
<b>do ajuizamento da ação até a prolação da sentença</b>	71,71	60,28	55,52
<b>do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência</b>	31,58	21,75	21,39
<b>da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução</b>	40,00	42,94	40,83
<b>da conclusão até a prolação da sentença</b>	5,46	1,70	0,65

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 10/05/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", de 2022 para 2023 (de 71,71 para 60,28 dias), viés que se manteve no período correccionado (55,52 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se redução de 2022 para 2023 (31,58 para 21,75 dias) e estabilidade no período em referência (21,39 dias).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução apresentaram expansão de 2022 para 2023 (de 40,00 para 42,94 dias), com retração ao longo do período correccionado (40,83 dias), patamar ligeiramente superior ao verificado em 2022.

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, ainda em observância ao limite normatizado, observa-se cenário de contínua redução do indicador: 5,46 dias em de 2022; 1,70 em 2023 e, 0,65, no período correccionado.

Depreende-se, dos dados coletados, salutar regressão dos prazos aferidos, o que é digno de registro positivo.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa ao Regional e demais Unidades similares, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

**QUADRO 11**

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2022	2023	1º/07/2023 a 30/04/2024
<b>1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC</b>	71,71	60,28	55,52
<b>Média do Tribunal</b>	76,58	67,15	65,21
<b>Média das varas de mesma faixa processual</b>	82,65	70,60	67,76

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 10/05/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", nota-se que, em todos os períodos analisados, a Unidade apresenta melhores indicadores, quer em relação às médias do Tribunal, quer às demais Unidades similares, quadro digno de nota.



**5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR****QUADRO 12**

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000034-18.2023.5.14.0401	07/08/2023	07/08/2023	0
0000154-27.2024.5.14.0401	24/04/2024	24/04/2024	0
0000156-94.2024.5.14.0401	01/04/2024	01/04/2024	0
0000202-83.2024.5.14.0401	22/04/2024	22/04/2024	0
0000481-06.2023.5.14.0401	07/03/2024	07/03/2024	0
0000721-92.2023.5.14.0401	21/11/2023	21/11/2023	0
0000737-46.2023.5.14.0401	12/03/2024	12/03/2024	0
0000740-35.2022.5.14.0401	10/08/2023	10/08/2023	0
0000904-63.2023.5.14.0401	22/02/2024	22/02/2024	0
0001038-27.2022.5.14.0401	16/08/2023	16/08/2023	0
Média			0,0

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir que os(as) gestores(as) da Unidade, imprimindo ainda maior rigor que o verificado na correição pretérita, reduziu, salutarmente, o prazo médio de 0,2 (zero vírgula dois) para, 0 (zero) dia, observando, rigorosamente, o normativo em questão. Com efeito, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, observa-se que todos tiveram a conclusão realizada imediatamente após o encerramento da instrução processual, o que é digno de elogios.

**5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento****a) Conversão em diligência**

A Unidade Correccionada promoveu 15 (quinze) conversões em diligência durante o período correccionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



0000001-91.2024.5.14.0401; 0000052-39.2023.5.14.0401; 0000078-03.2024.5.14.0401; 0000088-47.2024.5.14.0401; 0000156-94.2024.5.14.0401; 0000413-56.2023.5.14.0401; 0000428-25.2023.5.14.0401; 0000502-79.2023.5.14.0401; 0000518-33.2023.5.14.0401; 0000540-91.2023.5.14.0401; 0000593-72.2023.5.14.0401; 0000606-71.2023.5.14.0401; 0000682-95.2023.5.14.0401; 0000822-32.2023.5.14.0401 e 0000901-11.2023.5.14.0401.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, no ora em correição está a adotar a referida providência, quadro digno de registro positivo.



## b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se a observância da norma inserta no art. 850 da CLT, porquanto, não foram localizados processos, na Unidade, em que houve concessão de prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro digno de elogios.



0000359-56.2024.5.14.0401;  
0000743-87.2022.5.14.0401;  
0000504-49.2023.5.14.0401;  
0000061-64.2024.5.14.0401;  
0000079-22.2023.5.14.0401.

## c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000335-28.2024.5.14.0401;	0000061-64.2024.5.14.0401;
0000362-11.2024.5.14.0401;	0000134-36.2024.5.14.0401;
0000587-65.2023.5.14.0401;	0000362-11.2024.5.14.0401;
0000381-17.2024.5.14.0401;	0000204-53.2024.5.14.0401;
0000411-52.2024.5.14.0401.	0000343-05.2024.5.14.0401.
Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência	Idoso/Pessoa com Doença Grave

## d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPC/GJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de n<sup>os</sup>:



0000743-87.2022.5.14.0401; 0000504-49.2023.5.14.0401;  
0000079-22.2023.5.14.0401; 0000820-62.2023.5.14.0401;  
0000176-85.2024.5.14.0401; 0000771-21.2023.5.14.0401;  
0000156-94.2024.5.14.0401; 0000102-31.2024.5.14.0401;  
0000048-65.2024.5.14.0401; 0000699-34.2023.5.14.0401.

### e) Liberação dos depósitos recursais

Nos processos abaixo indicados, verificou-se o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000957-78.2022.5.14.0401; 0000667-29.2023.5.14.0401;  
0000177-07.2023.5.14.0401; 0000063-59.2023.5.14.0404;  
0000067-96.2023.5.14.0404; 0000060-16.2023.5.14.0401;  
0000057-61.2023.5.14.0401; 0000247-92.2021.5.14.0401  
0000357-57.2022.5.14.0401; 0000054-09.2023.5.14.0401

### f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o descumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que não foi concedida ciência ao executado, acerca da liberação de valores ao exequente. Aponta-se, nesse sentido, os processos a seguir:



0000021-53.2022.5.14.0401; 0000177-07.2023.5.14.0401;  
0000346-91.2023.5.14.0401; 0000070-60.2023.5.14.0401  
0000026-75.2022.5.14.0401; 0000957-78.2022.5.14.0401;  
0000106-05.2023.5.14.0401; 0000306-46.2022.5.14.0401;  
0000026-75.2022.5.14.0401; 0000764-29.2023.5.14.0401.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade observa, parcialmente, a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, conquanto desatualizadas (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante o Núcleo de Apoio do PJe deste e. Regional) das últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal, nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade ora em correição, expediu, até agosto de 2023 (ID. [3305658](#)), 55,80% dos alvarás, a ela vinculados, de forma eletrônica. Neste particular, informa a Unidade que a se considerar o período correccionado, o percentual é diverso, uma vez que houve o realinhamento em cumprimento à recomendação contida na ata de correição pretérita, ocorrida em 31/07/2024.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. [4310626](#), no período correccionado, houve expedição de 277 (duzentos e setenta e sete) alvarás, sendo 47 (quarenta e sete) de forma manual (20,70%) e, 230 (duzentos e trinta), em formato eletrônico (79,30%).

Os percentuais apurados, a se considerar as exceções previstas nas normas de regência, revelam conformidade.

### g) Regular intimação do MPT

Em consulta por amostragem ao acervo, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000101-46.2024.5.14.0401; 0000421-33.2023.5.14.0401; 0000413-61.2020.5.14.0401;  
0000400-57.2023.5.14.0401; 0000701-04.2023.5.14.0401; 0000051-54.2023.5.14.0401;  
0000503-64.2023.5.14.0401; 0000907-18.2023.5.14.0401; 0000430-92.2023.5.14.0401.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima mencionados, à exceção da inobservância parcial quanto à expedição de alvará, na forma eletrônica e à ciência ao executado, acerca de liberações de valores aos exequentes, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

#### h) Processos com prazos elásticos:

Da análise do acervo, não se verificou número considerável de processos, na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e conseqüentemente, do Regional.

Todavia, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos com prazos mais alongados, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item  C - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

**0000506-53.2022.5.14.0401**

Ajuizamento da ação: 31/05/2022

Sentença proferida em 25/07/2023

TOTAL = 420 dias

Trata-se de ação trabalhista proposta em 31/05/2022. Audiência inicial realizada em 04/07/2022. Rejeitada a proposta conciliatória, deliberou-se pela realização de perícia médica. Embora intimado do encargo em 25/07/2022, somente em data de 1º/09/2022 o Sr. perito comunicou sua impossibilidade de atuação no mister. Nessa data foi proferido despacho de destituição do *expert*, designando-se outro profissional, o qual foi intimado do encargo em data de 07/09/2022, do qual declinou em 13/09/2022. Nessa mesma data proferiu-se despacho nomeando-se novo profissional, cuja intimação ocorreu 16/09/2022, ato renovado em 18/10/2022 e, posteriormente, reiterado via Oficial de Justiça, em 05/12/2022. Realizada a perícia em 24/03/2023, sobreveio laudo pericial em 09/06/2023. Após manifestação das partes, os autos foram incluídos em pauta para audiência de instrução designada para o dia 25/07/2023, ocasião em que foi celebrado acordo entre as partes, devidamente homologado. Extrai-se que os percalços havidos no curso do procedimento da realização da prova pericial, contribuiu, sobremaneira, para o elástico do prazo processual.

2

**0000740-35.2022.5.14.0401**

Ajuizamento da ação: 15/07/2022

Sentença proferida em 12/08/2023

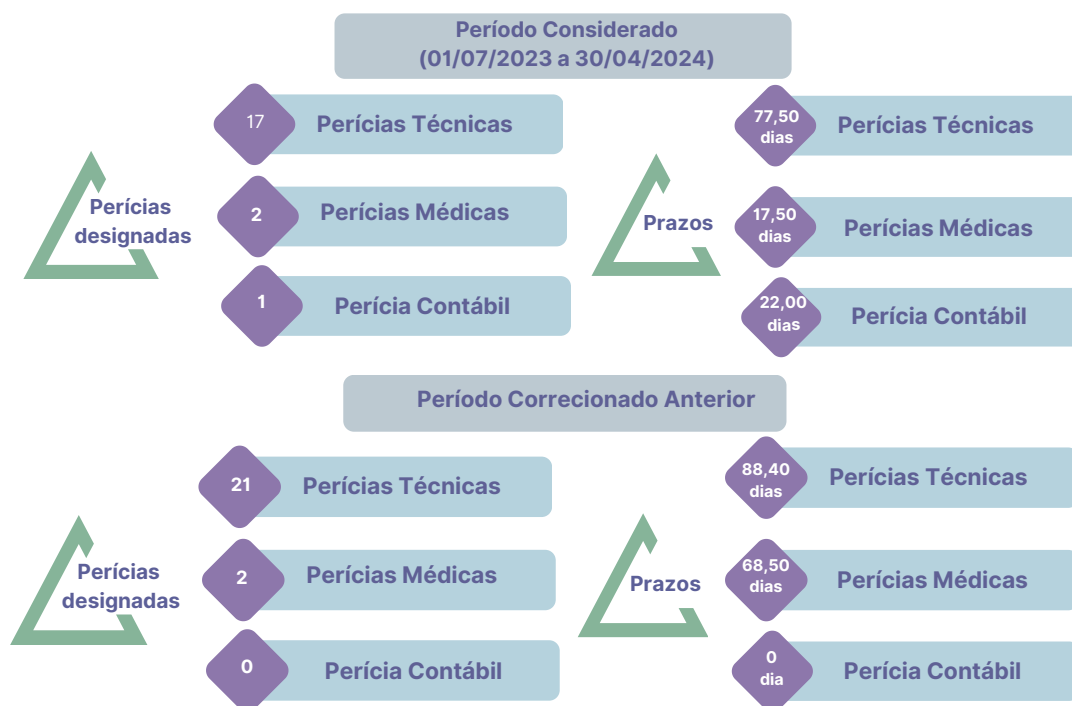
TOTAL = 393 dias

Ajuizada a ação em 15/07/2022, realizou-se audiência inicial em 08/08/2022. Inconciliadas as partes, designou-se perícia médica, concedendo-lhes prazo para apresentação de quesitos. Oportunamente, em 21/09/2022, cientificou-se o *expert* acerca da nomeação. Em 15/01/2023, a parte ré informou nos autos a prorrogação da recuperação judicial. Em que pese sua inércia, a cientificação do perito fora renovada pela Secretaria do Juízo somente em 16/01/2023, ato renovado em 17/02/2023; havendo designação da perícia para 24/03/2023. Em data de 10/05/2023, a parte ré informou nos autos a homologação do plano de pagamento da recuperação judicial. A despeito da data da realização da perícia (24/03/2023), sobreveio o laudo pericial aos autos apenas em 27/06/2023. Finalmente, em 10/08/2023, realizou-se audiência de instrução, com prolação da sentença em 12/08/2023. A mora do *expert* e da Secretaria na condução da perícia contribuiu, sobremaneira, para o elastecimento do prazo processual. O quadro em análise reclama monitoramento por parte dos gestores e será objeto de recomendação.



## 5.1.7 PERÍCIAS

### 5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos



Ressalte-se que, no período ora em análise (de 01/07/2023 a 30/04/2024), em consulta realizada no dia 08/05/2024, em nova ferramenta disponível no Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas”, observa-se que foram designadas 20 (vinte) perícias, sendo 17 (dezessete) técnicas, 2 (duas) médicas e 1 (uma) contábil, totalizando a média mensal de 2 (duas).

Indagado acerca dos números, informa o Sr. Diretor de Secretaria que nem todas as designações de peritos são levadas a efeito no sistema Pje, haja vista a ausência de cadastramento (*token*) de alguns profissionais atuantes, quadro que revela, a toda evidência, descompasso no que tange ao quantitativo de perícias.

Assenta-se que, no particular, cabe ao Juízo fomentar junto aos profissionais o regular cadastramento destes, com vistas a utilização integral e adequada do fluxo de perícias, conforme Manual do Pje 1º grau disponível por meio do link [https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual\\_do\\_perito\\_-\\_Perfil:servidor](https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor), para que os dados possa, assim, ser reproduzidos, com fidedignidade, nos Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas”; o que será objeto de recomendação ao final.





Em que pese a fragilidade dos dados relativos à perícias da Unidade em correição, na medida em que, consoante informações do Sr. Diretor, nem todas tramitam pelo sistema PJe, como assentado nos parágrafos anteriores, dos dados acima compilados, observa-se que, em comparação ao período correicional anterior (1º/03/2022 a 30/06/2023), houve regressão no número de perícias designadas, a se considerar que, naquela ocasião, totalizaram 23 (vinte e três), sendo 21 (vinte uma) técnicas, 2 (duas) médicas, a perfazer o quantitativo médio mensal de 1,44 (um vírgula quarenta e quatro). Não houve designação de perícia contábil no período.

Ainda com fulcro nos dados compilados, verifica-se que, considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, aferiu-se, em análise do relatório, disponível no *QR Code* e *link* ao lado, o prazo médio de 77,50 (setenta e sete vírgula cinquenta) dias para a conclusão das perícias técnicas; de 17,50 (dezessete vírgula cinquenta) para as de natureza médica e 22 (vinte e dois) dias, para as contábeis.



**Relatório Perícia 1ºVTRBO**

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, verifica-se uma regressão no que concerne às perícias técnicas e médicas, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 88,40 (oitenta e oito vírgula quarenta) e 68,50 (sessenta e oito vírgula cinquenta) dias, respectivamente. Ao tempo da correição pretérita, não houve designação de perícia contábil.

Ademais, consoante assertivas acima, verifica-se que a Unidade está a promover a juntada dos laudos periciais, embora não previsto no manual do PJe, o qual determina que o ato deva ser realizado pelo próprio(a) perito(a), a exemplo do verificado nos autos de n. 0000066-23.2023.5.14.0401, 0000079-22.2023.5.14.0401 e 0000399-72.2023.5.14.0401, o que será objeto de recomendação.

Assenta-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 09/05/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectou-se 37 (trinta e sete) processos com perícias pendentes, na forma do *QR Code* e *link* ao lado, dentre os quais 16 (dezesseis) com prazos superiores a 100 (cem) dias, quadro que, à toda evidência, corresponde a erros de lançamento, na medida em que se constata, inclusive, registro de perícia pendente, em processos já arquivados.



**PERÍCIAS PENDENTES**

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, assenta-se, desde logo, que a Unidade Correicionada deverá adotar medidas com vistas à imediata regularização.

#### **5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):**



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 09/05/2024, verificou-se a existência 05 (cinco) PROADs de requisição de honorários periciais pendentes de cumprimento de diligência, a saber: PROAD n. 4718/2023 (24/10/2023); PROAD n. 2069/2022 (14/09/2022); PROAD 891/2022 (17/03/2024); PROAD n. 2052/2021 (16/03/2022) e PROAD n. 1461/2021 (16/11/2022).

De par com isso, durante o período correccionado, foram autuados 04 (quatro) PROADs com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 1 (um) retornou por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT, o que representa 25%, a ensejar recomendação no particular.

Durante os trabalhos correccionais, em nova consulta ao sistema PROAD da Unidade, apurou-se que estão pendentes de cumprimento 08 (oito) processos referentes ao pagamento de honorários periciais: PROAD n. 4718/2023 (24/10/2023); PROAD n. 2069/2022 (14/09/2022); PROAD 891/2022 (17/03/2024); PROAD n. 2052/2021 (16/03/2022); PROAD n. 1461/2021 (16/11/2022); PROAD 3383/2024 (28/05/2024); 3359/2024 (21/05/2024) e PROAD 1790/2024 (22/05/2024), cenário que ainda reclama regularização e será objeto de recomendação em campo próprio.



**PROAD**  
Requisição honorários periciais



## 5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

**QUADRO 13**

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	1º/7/2023 a 30/4/2024
Liquidações iniciadas	662	398	351
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	176,87	218,90	113,23

Fonte: Portal e-Gestão no dia 09/05/2024. ■ Relatórios Resumo ■ C ■ C.01 ■ Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 ■ Relatórios de Resumo ■ K - Prazos Médios ■ K.2 - Fase de Liquidação ■ 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.

**QUADRO 14**

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	1º/7/2023 a 30/04/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	176,87	218,9	113,23
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109,13	175,1	130,08
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	123,7	190,9	140,4

Fonte: Portal e-Gestão no dia 09/05/2024 ■ 2 ■ Relatórios de Resumo ■ K - Prazos Médios ■ K.2 - Fase de Liquidação ■ 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação. Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em análise ao Quadro 14, afere-se regressão do número de liquidações iniciadas do ano de 2022 para 2023 (de 662 para 398). No concernente ao período correccionado, em *números absolutos*, vê-se aparente redução para 351 liquidações em 10 (dez) meses, cenário que não se confirma no *aspecto relativo*, na medida em que, para um período de 12 meses, projeta-se o número de 421,20 liquidações iniciadas. No tocante ao prazo médio compreendido do início ao encerramento da liquidação, a Unidade apresentou cenário de indesejável dilação de 2022 para 2023 (de 176,87 para 218,90), com viés de recuperação ao longo do período ora analisado (113,23).

O Quadro 15, por fim, demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado à média do Tribunal e das demais Varas similares, conquanto em desvantagem em 2022 e 2023, esteve em vantagem no período ora em correição, o que é digno de apontamento positivo.



### 5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza). Na ocasião, tem-se registros da participação dos (as) servidores (as) Orleans Ferreira Mota e Juliana Santos Alencar nos (INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2)).

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 09/05/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:



**Dos 230 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 15 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de apenas 6,52%.**

**O resultado obtido foi inferior ao observado no período correcional passado (1º/03/2022 a 30/06/2023), quando atingiu o percentual de 11,40%.**

A despeito de todos os esforços do Tribunal e da EJUD, com vistas à capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correccionado, comparada com o percentual identificado na correição anterior (11,40%), apresentou indesejável queda de performance, no percentual de 4,88%.

Ademais, o percentual de sentença líquida na Unidade revela-se substancialmente inferior à média do Regional (27,53%), quadro que reclama realinhamento e será objeto de recomendação, ao final.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise de 15 (quinze) processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, não foram encontrados feitos com planilhas de cálculo juntadas por certidão, após publicação da sentença.

Por outro lado, nos 15 (quinze) processos abaixo elencados, existem situações, nas quais, conquanto tenha sido as sentenças assinaladas como líquidas, não houve confecção de cálculos. Nesse sentido, os autos n. 000611-93.2023.5.14.0401, 0000918-47.2023.5.14.0401, 0000924-54.2023.5.14.0401, 0000926-24.2023.5.14.0401, 0000182-92.2024.5.14.0401, 0000574-66.2023.5.14.0401, 0000582-43.2023.5.14.0401, 0000612-78.2023.5.14.0401, 0000738-31.2023.5.14.0401, 0000842-23.2023.5.14.0401, 0000428-25.2023.5.14.0401, 0000529-62.2023.5.14.0401, 0000554-75.2023.5.14.0401, 0000870-88.2023.5.14.0401 e 0000890-79.2023.5.14.0401, contêm registro de sentenças líquidas, muito embora, tenham sido deferidas tão somente obrigações de fazer. Esse cenário reclama ajuste de procedimento e será objeto de recomendação ao final.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não foi averiguado o registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência.





## 5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 295 (duzentos e noventa e cinco) processos que compuseram a média de 113,23 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:

1

**0001091-13.2019.5.14.0401**

Início da liquidação: 03/03/2020

Homologação em 26/02/2024

TOTAL = 1.455 dias

Trata-se de ACum, ajuizada em 17/12/2019 e julgada em 19/12/2019. Manifestação pelo Réu em 06/02/2020, com impugnação pelo autor em 18/02/2020. Liquidação iniciada em 03/05/2020. Planilha de Cálculos em 15/05/2020. Parecer do contador judicial em 20/05/2020. Em 1º/07/2020 proferiu-se decisão, julgando-se parcialmente procedente a impugnação ao cálculos. Homologada a Liquidação em 01/07/2020. Intimação ao autor em 21/07/2020. Ante da inércia do interessado, os autos foram remetidos ao arquivo provisório em 18/08/2020. Em 04/03/2022, o Autor solicita que a executada comprove a incorporação de 7%, além da atualização da dívida. Em resposta, o Réu informa que implementou a medida em 10/10/2022. Em 07/11/2022, os autos foram incluídos em pauta para tentativa de conciliação, que resultou infrutífera. Na data de 03/01/2023, fora intimado o autor para que indicasse as medidas necessárias ao prosseguimento da execução. Autos sobrestados por decisão judicial em 15/02/2023. Conforme decisão proferida em 12/06/2023, resultou encerrada a suspensão/sobrestamento do processo. Impugnação do Estado do Acre em 20/07/2023, com resposta do autor em 21/07/2023. Planilha de Cálculos em 22/02/2024. Nova homologação à liquidação em 26/02/2024. Vê-se que o registro da nova homologação da conta de liquidação, levada a efeito de forma equivocada, em cumprimento da decisão de 26/02/2024, contribuiu para o elastecimento do prazo de encerramento da fase de liquidação.

2

**0000555-46.2012.5.14.0401**

Início da liquidação: 1º/06/2012

Homologação em 06/02/2024

TOTAL = 4.258 dias

Trata-se de início à liquidação em data de 1º/06/2012, homologada em 10/06/2012, convertida do processo físico para o meio eletrônico em 1º/07/2019. No processo eletrônico - PJe, em 04/09/2019, houve novo registro da homologação à liquidação. Suspendeu-se o processo por convenção das partes em 08/10/2021. Em 17/01/2024, proferiu-se decisão no Agravo de Instrumento, em Recurso de Revista, pelo e. TST, culminando com o encerramento da suspensão/sobrestamento do processo. Intimada a autora para que apresentasse os cálculos de liquidação em 18/01/2024. Em procedimento indevido, foi renovada o lançamento de homologação da liquidação em 06/02/2024. Ante da inércia da autora, os autos foram encaminhados ao arquivo definitivo em 07/02/2024. Vê-se que o registro de nova homologação da conta, levado a efeito, de forma equivocada, em 06/02/2024, contribuiu para o elastecimento do prazo de encerramento da fase de liquidação.

O cenário de registros de homologação de cálculos, em duplicidade, descrito nas análise acima, reclama realinhamento de procedimento e será objeto de recomendação.



**5.3 FASE DE EXECUÇÃO**

**5.3.1 Produtividade**

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

**QUADRO 15**

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
<b>2022</b>	1091	1000	589	198	978	28.17%
<b>2023</b>	978	1594	1028	31	1164	39.97%
<b>1º/07/2023 a 30/04/2024</b>	1179	552	554	4	1084	32.00%

Cálculo da produtividade:  $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 08/5/2024. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, salutar acréscimo de 28,17%, em 2022, para 39,97% e, indesejável decréscimo ao longo do período correcional (32%). Consequentemente, o número de execuções pendentes de baixa apresentou elevação de 978 em 2022, para 1.164 processos em 2023, com aparente redução no período em correição (1.084). Impõe, assentar, entretanto, que esse período compreende o lapso de apenas de 10 (dez) meses. Nesse aspecto, a aparente redução do acervo, não se confirma, na medida em que projeta, para o período de 12 (doze) meses, o total de 1.300 execuções pendentes, cenário que reclama monitoramento e será objeto de recomendação em campo próprio.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

**QUADRO 16**

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/07/2023 a 30/04/2024
<b>1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO</b>	28.17%	39.97%	32.00%
<b>Tribunal</b>	35.48%	34.37%	36.89%
<b>Demais varas de mesma faixa processual</b>	35.52%	36.66%	37.53%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, em relação às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, à exceção do ano de 2023, afigura-se em patamar de desvantagem nos demais períodos, a reclamar adoção de medidas pelos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação em campo próprio.



**5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes**

**QUADRO 17**

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	366	532	145.35%	589	160.92%	1046	198
2023	1514	517	34.14%	1028	67.89%	2090	31
01/07/23 a 30/04/24	521	394	75.62%	554	106.33%	2027	0

Fonte: e-Gestão no dia 10/5/2024: **Iniciadas** → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C→ C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; **Encerradas** → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C→ C04 (L) Exinções na etapa de Execução Forçada; **Baixadas** → E-Gestão → 1ª Instância→ Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); **Saldo em arquivo provisório**: C.07 → arquivo provisório; **Execução pendente**: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2022, 2023 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou indesejável elevação do número de execuções pendentes de 2022 para 2023, com pequena, porém salutar regressão, ao longo do período correccionado (1.046, 2.090 e 2.027 respectivamente). No aspecto relativo, a se manter esse cenário de diminuição de 63 execuções pendentes, em 10 (dez) meses - do que resulta a média de 6,3 mensais - conclui-se que, ao final do período de 01 (um) ano, o acervo de pendência resultará reduzido para o quantitativo de 2.014 execuções pendentes.

Após apresentar considerável desempenho em relação ao percentual de execuções encerradas *versus* iniciadas em 2022 (145,35%), a Unidade apresentou substancial queda de performance no ano de 2023 (34,14%), com retomada de recuperação no período correccionado (75,62%), conquanto ainda inferior ao desempenho de 2022. No tocante à relação (execuções baixadas *versus* iniciadas), o cenário é similar, na medida em que o desempenho regrediu, substancialmente, de 2022, para 2023 (160,92%, para 67,89%), com salutar retomada do incremento no período correccionado (106,33%). Referidos indicadores representam a baixa de 589, 1028 e 554 processos, respectivamente.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

**QUADRO 18**

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	366	260.31	370.87	532	297.09	428.2	1046	461.88	645.0
2023	1514	538.47	836.2	517	353.28	510.47	2090	814.44	1223.4
01/07/23 a 30/04/24	521	337.66	508.13	394	339.56	473.73	2027	786.25	1174.07

Fonte: E-Gestão no dia 10/5/2024 **Iniciadas**→ 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C→ C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; **Encerradas** → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C→ C04 (L) Exinções na etapa de Execução Forçada; **Pendentes** C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade encerrou número maior de execuções que a média do Tribunal em todos os períodos avaliados, quadro digno de elogios. Em relação às Varas Similares, apresentou melhor performance nos anos de 2022 e 2023. Por outro lado, manteve acervo processual de execuções pendentes acima da média das Varas Similares e do Regional em todos os períodos avaliados.

A exemplo do quanto consignado em relação aos dados do Quadro 16 e 17, os ora apontados (Quadros 18 e 19) reclamam detido monitoramento por parte dos(as) gestores(as), cenário que será objeto de recomendação em campo próprio.

### 5.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

**QUADRO 19**

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	01/07/2023 a 30/04/2024
Execuções extintas por acordo	21	147	67
Extintas por pagamento do crédito do exequente	170	235	219
Extintas por aplicação da prescrição	157	34	45
Outras formas de extinção	180	77	44

Fonte: e-Gestão no dia 16/05/2024 → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C→ C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

Constata-se, do quadro acima, que, comparados os anos de 2022 e 2023, a Unidade apresentou salutar progressão no número de execuções extintas “por meio de acordo”, de 21 para 147, com redução ao longo do período correccionado para 67, quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação em campo próprio.

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve aumento de 2022 (170) para 2023 (235), com aparente redução ao longo do período avaliado (219 em 10 meses), a projetar, entretanto, para o período de 1 (um) ano, o total de 262.

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se retração dos números de 2022 para 2023 (de 180 para 77), viés que se manteve, a se considerar os 10 (dez) meses do intervalo correccionado, com extinção de 44 (quarenta e quatro) processos, a projetar, para o intervalo de um ano, o número de 52 (cinquenta e duas).

### 5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

**QUADRO 20**

PRAZO MÉDIO, EM DIAS, DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	01/07/2023 a 30/04/2024
1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	2012.3	553.0	703.69
Prazo médio na execução no Tribunal	905.14	706.84	611.48
Varas de mesma faixa processual	939.71	724.08	640.06

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Requião Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução”, observa-se que a Unidade diminuiu salutar e significativamente o indicador de 2022 para 2023, viés que não se manteve ao longo do período correccionado (2.012,30; 553,00 e 703,69 dias). Em comparação com os paradigmas, a Unidade apresentou melhor performance somente em 2023, o que será objeto de recomendação em campo próprio.










### 5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

#### a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.


#### b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Identificaram-se processos, nos quais foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o que prescrevem os arts. 124 e 126 da CPCGJT, com lançamento de “sobrestamento” nos processos que estão a aguardar o efetivo pagamento.

-  0000633-25.2021.5.14.0401
-  0000800-71.2023.5.14.0401
-  0000474-48.2022.5.14.0401
-  0000700-58.2019.5.14.0401
-  0000688-10.2020.5.14.0401


#### c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em inobservância ao normativo, os mantém nas tarefas *cumprimento de providências ou arquivado*, ao invés do *sobrestamento*, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação em campo próprio.

-  0001177-86.2016.5.14.0401
-  0000034-52.2022.5.14.0401
-  0001146-03.2015.5.14.0401

#### d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - extinções em processo em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item (I)), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente, a não observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

-  0000485-48.2020.5.14.0401
-  0000194-18.2015.5.14.0403
-  0000993-96.2017.5.14.0401

Neste particular, ressalta-se que, recentemente, a Corregedoria Regional procedeu consulta administrativa junto à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (0000097-42.2024.2.00.0500) acerca da obrigatoriedade de aplicação subsidiária do art. 40 da Lei nº 6.830/80, no que se refere à suspensão do processo por até 1 (um) ano, antes do início do prazo da prescrição intercorrente. A insurgência tem como fundamento o fato do art. 116 da antiga Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT determinava, expressamente, a aplicação subsidiária do referido art. 40 da Lei dos Executivos Fiscais e que, após o advento do Provimento 4/GCGJT, em 26/09/2023, responsável por atualizar a CPCGJT, verifica-se não existir essa exigência de suspensão processual por até 1 (um) ano antes de iniciar a fruição do prazo de prescrição intercorrente, consoante se constata do teor dos artigos 120. O procedimento encontra-se atualmente conclusos para deliberação.

Assevera-se, ainda, que, no particular, conquanto em vigor nova sistemática de lançamento de **“sobrestamento”**, em detrimento ao **“arquivamento provisório”** (tópico 6), a Unidade está a manter processos em situação regular, o que merece registro positivo.

**e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT**

O art. 130 da CPCGJT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.

**Resumo do Sistema Garimpo**

Análise em 08/05/2024

**Situação Geral da Unidade**

**Total de contas bancárias registradas**

(contas com e sem depósito de valores/processos ativos e arquivados)

**4.313**



<b>Contas bancárias processos ativos:</b>	<b>1.643</b>	<b>Contas bancárias saneadas:</b>	<b>14</b>
<b>Contas bancárias de processos <u>arquivados e não saneadas:</u></b>	<b>392</b>	<i>(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)</i>	
<b>Contas sem depósito:</b>	<b>167</b>	<b>Contas sem depósito:</b>	<b>13</b>
<b>Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:</b>	<b>225</b>	<b>Contas com dinheiro depositado - a partir de R\$ 0,01:</b>	<b>1</b>
Contas com resíduos de pequena monta:	101	Contas com resíduos de pequena monta:	1
Contas com valores ínfimos:	36	Contas com valores ínfimos:	0
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	88	Contas com valores acima R\$ de 150,00:	0
<b>Contas Bancárias Não Associadas</b>	<b>2264</b>		
Contas sem valores depositados:	253		
Contas com resíduos de pequena monta:	1035		
Contas com valores ínfimos:	202		
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	774		

**Glossário:**

**Resíduos de pequena monta:** são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).

**Contas com valores ínfimos:** são contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.



Extraí-se do site do Sistema GARIMPO que, em data de 08/05/2024, a Unidade possuía 4.313 contas bancárias judiciais registradas, dentre as quais 1.643 se referem a processos ativos; 392 a processos arquivados e 2.264 não associadas a processos. Sobre as contas bancárias saneadas (14), têm-se o número de 13 (treze) sem depósitos e 1 (uma) com valor de pequena monta.

Por fim, percebe que a Unidade, embora tenha sido objeto de recomendação em correição anterior, tem olvidado de realizar o saneamento das contas, quer as que apresentam pequena monta, ínfimos e com valores acima de R\$ 150,00 (conforme glossário supra), assim como as não associadas, razão pela qual, determina-se que proceda à regularização das inconsistências, no prazo de 30 (trinta) dias. Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores eventualmente localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores, observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial.

Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, tem encaminhado escassas informações às instâncias superiores, entretanto, mantém contínuo acompanhamento com vistas à arregimentação desses elementos.

Especificamente em relação à Unidade ora em correição, em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar a análise de tão-somente 37 processos assinalados no Sistema Garimpo. No ano de 2023, por seu turno, a Planilha de Acompanhamento indica que Unidade não promoveu atividades dirigidas ao tratamento das contas bancárias. Por fim, em 2024, os dados constantes da Planilha do 1º Quadrimestre relevam que não houve processo solucionado, quadro que reclama imediatas providências. Ressalta-se que referida planilha foi encaminhada para as Unidades oportunamente, por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2023/TRT14/SCR.

Imprescindível, por fim, destacar a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que se proceda à revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, como assentado no presente tópico.

Eventuais dúvidas quanto ao procedimento podem ser sanadas pelo Manual do Garimpo (*QR Code* e *link* ao lado) ou através de contato com a Secretaria da Corregedoria.



Manual do Garimpo  
2023



**f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT**

Não foram localizados processos na situação prevista no § 3º do art. 131 da CPCGJT, o qual estabelece seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa.

**g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT**

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- ★ 0000650-27.2022.5.14.0401
- ★ 0010253-42.2013.5.14.0401
- ★ 0000608-80.2019.5.14.0401
- ★ 0000365-05.2020.5.14.0401
- ★ 0001014-63.2017.5.14.0404
- ★ 0000409-53.2022.5.14.0401

Nesse particular, informa-se que, em análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo 90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução e 90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção.

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados, sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correccionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

**h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT**

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Consta informação da Unidade de que os(as) Oficial(as) de Justiça lotados na Central de Mandados de Rio Branco possuem delegações desta 1ª Vara do Trabalho para utilização das seguintes ferramentas eletrônicas: Sisbajud, Renajud, CNIB, cujas determinações são feitas através de mandados autorizando a utilização das referidas ferramentas, em observância quanto disposto no Provimento TRT14 n.01, de 09 de janeiro de 2024, normativo que se recomenda observância.

- ★ 0000888-46.2022.5.14.0401
- ★ 0000860-54.2017.5.14.0401
- ★ 0000121-37.2024.5.14.0401
- ★ 0066100-68.2009.5.14.0401
- ★ 0000197-42.2016.5.14.0401
- ★ 0000644-93.2017.5.14.0401



### i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

No período correcionado, em relação à Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), foi possível identificar, por amostragem, 03 (três) processos passíveis de análise, os quais estão em conformidade com o quanto disciplinado pelo art. 179 da CPCGJT, conforme amostra abaixo:

0000063-59.2023.5.14.0404      0000057-61.2023.5.14.0401      0000067-96.2023.5.14.0404

O dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento de vários normativos acima relacionados, atinentes ao presente item, à exceção do equívoco no fluxo de processos com expedição de ofício precatório, da suspensão prévia prevista na Lei n. 6.830/1980 e do Projeto Garimpo, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



### 5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório  
extraído do  
Sistema e-  
Gestão

**0000065-82.2016.5.14.0401**

prazo de **2.919 dias**, entre o início  
(25/01/2016 e o encerramento da  
execução (22/01/2024).

Trata-se de execução fiscal, com início no dia 19/1/2016. Intimada a parte exequente, nos moldes do art. 8º, incisos I e II da Lei 6.830/80, como também a executada para pagamento da dívida no prazo de 5 dias. Em vista da não localização do executado, determinou-se a suspensão pelo prazo de 1 (um) ano, conforme art. 40, *caput*, da Lei n. 6.830/80, em deferimento a pleito do ente público (02/9/2016). Entretanto, a fase de suspensão foi lançada no PJe somente em 03/02/2017. Autos remetidos ao arquivo provisório em 29/01/2018. Sentença de prescrição intercorrente proferida em 22/01/2024. A mora verificada no cumprimento da determinação de suspensão, contribuiu para o elastecimento do prazo de extinção da execução, o que será objeto de recomendação.



## Relatório extraído do Sistema e- Gestão

**0000725-13.2015.5.14.0401**  
prazo de 2.536 dias, com início  
(07/02/2017) e o encerramento da  
execução (18/01/2024).

Iniciada a execução após a inadimplência da parte executada no dia 07/02/2017. Determinado o bloqueio de valores, o qual restou infrutífero. Processo arquivado provisoriamente por execução frustrada no dia 10/6/2019. Desarquivamento em 10/2/2020. Várias tentativas de bloqueio judicial, sem sucesso. Processo arquivado provisoriamente em 16/11/2021, sendo desarquivado em 30/12/2022. Garantida a execução sem oposição de embargos, expediu-se alvará eletrônico para pagamento do exequente. Sentença de extinção proferida em 18/01/2024.



### 5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link:  
[https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8\\_W\\_TLU7YgmKU/edit](https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit)



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

### 5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatórios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 07/05/2024, verificou-se que esta Vara, no ano de 2022, possuía 33 (trinta e três) RPVs autuadas, com 15 (quinze) quitadas integralmente e, 2 (duas), parcialmente; em 2023, 81 (oitenta e uma) autuadas, sendo 31 (trinta e uma) quitadas integralmente e, 4 (quatro), parcialmente. Por fim, referente a este exercício, há 140 (cento e quarenta) autuadas, com 10 (dez) satisfeitas integralmente e 1 (uma) parcialmente.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

<b>2022</b>	<b>33 processos expedidos RPVs</b>	➤➤➤	<b>15 quitados integralmente 2 quitados parcialmente</b>
<b>2023</b>	<b>81 RPVs autuadas</b>	➤➤➤	<b>31 quitados integralmente 4 quitados parcialmente</b>
<b>2024</b>	<b>140 RPVs autuadas</b>	➤➤➤	<b>10 quitadas integralmente 1 quitado parcialmente</b>

### 5.3.7.2 Precatórios



Em consulta ao sistema Gprec, no dia 08/05/2024, verificou-se que a Unidade autuou 28 (vinte e oito) precatórios no ano de 2022, sendo 3 pagos parcialmente; 60 (sessenta) em 2023 (nenhum quitado parcial ou integralmente); e 50 (cinquenta) no ano de 2024, dos quais, 20 (vinte) foram quitados integralmente.

<b>2022</b>	<b>28 autuações</b>	➤➤➤	<b>0 quitada integralmente 3 quitadas parcialmente</b>
<b>2023</b>	<b>60 autuações</b>	➤➤➤	<b>0 quitada integralmente</b>
<b>2024</b>	<b>50 autuações</b>	➤➤➤	<b>20 quitadas integralmente</b>



### 5.3.7.3 Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

Consigna-se, por oportuno, que a Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor, estão a trabalhar, massivamente, seja durante os trabalhos correccionais, seja fora deles.

Visando minimizar reflexos estatísticos negativos, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a atuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, pelo qual serão adotadas medidas contínuas para esse fim.

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a existência de RPV's atuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação (*QRCode e link* ao lado), quadro que reclama regularização por parte da Unidade Correccionada e será objeto de recomendação ao final



RPVs Atuadas,  
Não Pagas,  
Vencidas

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo *Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência*. Não obstante, não se localizaram processos nessa situação, cenário que merece registro positivo.

Oportuno, ainda, o registro de que, ao final dos trabalhos correccionais, não houve, até o momento, solução das pendências aqui relatadas.



### 5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Indagada, a Unidade Correccionada informou que aderiu ao Leilão Unificado desde sua implementação.



Aponte a câmera do  
celular para acessar  
informações do  
Leilão Judicial  
Unificado



### 5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 93 (noventa e três) Execuções Fiscais pendentes, dentre as quais 10 (dez) em tramitação e 83 (oitenta e três) a aguardar o encerramento do sobrestamento, conforme *QRCode* ao lado.



Execuções  
pendentes

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consulta, a Unidade informou que houve cadastramento Juízes Fábio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim e Carla Gabriella Grah Sens e servidores Genilson Castro de Lima, Alaine Cristine Veit, Eliomar Macedo, Gustavo Andrade Gallo, José Daniel da Costa Oliveira, Renata de Alencar Viana e Silva, Shirley Suely Collares Louzada de Souza, Hamilton Rocha Neto e Juliana Santos Alencar.



## 6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência, Diamante, Ouro ou Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme *QR Code* e *link* ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correccionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto/2023 a janeiro/2024.



Portaria N° 353 de 04/12/2023



Prêmio CNJ/2023/2024 - 1° VT Rio Branco/AC

Nos termos da análise procedida, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, deverá o Juízo adotar medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação a “Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; índice de conciliação no conhecimento e execução.

### 6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.





Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO Nº 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação Nº 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.



MEMO-  
CIRCULAR/TRT/S  
CR/007/2024.



RECOMENDAÇÃO  
Nº 002/2023



DESPACHO

## 6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Instada, a Unidade informou que atendeu ao comando, o que resultou comprovado na forma da consulta realizada no dia 10/05/2024.



## 6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elásticos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Entretanto, identificou-se processo com GIG's vencido, qual seja, o de n. 0000133-51.2024.5.14.0401, o que será objeto de recomendação específica.



## 6.4. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 002/2023

### 6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000743-87.2022.5.14.0401, 0000504-49.2023.5.14.0401, 0000079-22.2023.5.14.0401, 0000134-36.2024.5.14.0401 e 0000335-28.2024.5.14.0401, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

### 6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0001154-33.2022.5.14.0401, 0000744-38.2023.5.14.0401, 0000653-79.2022.5.14.0401, 0000342-54.2023.5.14.0401 e 0000740-35.2022.5.14.0401



### 6.4.3 Fase de execução

Após analisar os processos de ns. 0000034-18.2023.5.14.0401 e 0000670-23.2019.5.14.0401, verifica-se a observância do procedimento, tendo em vista o lançamento da fase de execução somente após o decurso do prazo da citação, sem pagamento ou garantia da execução, o que é digno de apontamento positivo.

Por fim, nos autos de ns. 0000823-61.2016.5.14.0401, 0000677-40.2018.5.14.0404 e 0000075-19.2022.5.14.0401, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

### 6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

#### 6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos  
e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes. incidente (272).

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento **☒sobrestamento☒** nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico **☒Incidente de recurso repetitivo (50092)☒** e **☒Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)☒**, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme *QR Code* ao lado. *Link* para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>



Temas de sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico **☒Incidente de recurso repetitivo (50092)☒** e **☒Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)☒**.



Suspensões com código de tema inexistente

### 6.5.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (*QR Code*).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspensão o processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos dessa natureza.



### 6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos

Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para **liquidação**.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos **controle de acordo** e **sobrestamento**. feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo **controle de acordo**.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

## 7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame de mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

### 7.1 Percentual bruto

#### QUADRO 21 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	206	26.07%	790

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

#### QUADRO 22- 2023

Período de referência de 1º-1-2023 a 31-12-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	269	37.99%	708

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



**QUADRO 23**

Período de referência de 1º/07/2023 a 30/04/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	257	43,56%	590

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 22 a 24, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam melhora de performance de 2022 para 2023, com igual progressão, em *caráter absoluto*, ao longo do período em correição (26,07%, 37,99% e 43,56%).

A solução, por essa via, perfez a média mensal de 17,16 (dezessete vírgula dezesseis) processos em 2022; 22,41 (vinte e dois vírgula quarenta e um) em 2023 e 25,7 (vinte e cinco vírgula sete) no período correccionado, ao longo do lapso temporal de 10 (dez) meses, a projetar, para 12 (doze) meses, a solução de 308 (trezentos e oito) processos pela via conciliatória, a confirmar o viés progressivo.

O aludido percentual de 43,56%, bem superior ao aferido na correição pretérita (27,65%), apresenta-se acima da média do Regional, a qual está no patamar de 41,73%, o que merece registro positivo.

**QUADRO 24**

Taxa de conciliação na fase de execução	2022	2023	01/07/2023 a 30/04/2024
Total de processos extintos por acordo	21.0	147.0	67
Extintas por pagamento	170.0	235.0	219
Prescrição intercorrente	157.0	34.0	45
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	4.0	17.0	17
Extinção-outras	180.0	77.0	44
Total-extintas	532.0	510.0	392
Apensamentos	0.0	7.0	2
Total-encerradas	532.0	517.0	394
Percentual de conciliação	3.94	28.43	17

**QUADRO 25**

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2022	2023	01/07/2023 a 30/04/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	6.0	9.0	13.0
Liquidações encerradas	734.0	902.0	308.0
Percentual de conciliação	0.81	0.99	4.22

Fonte: consulta dia 10/05/2024: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo- K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou salutar viés de alta, a progredir de 21 (vinte e um) acordos, em 2022, para 147 (cento e quarenta e sete), em 2023. No período ora em correição, o cenário de crescimento não se mantém, a apresentar 67 (sessenta e sete) acordos homologados, em 10 (dez) meses, projetando-se, para o intervalo de 1 (um) ano, 81 (oitenta e uma) conciliações. Os indicadores representam o percentual de 3,94%, 28,43% e 17% das extinções nessa fase processual, respectivamente, indicador este inferior à média de conciliações do Regional no período correccionado, qual seja, 34,10%.

Por outro lado, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se tendência de aumento de performance entre os anos de 2022 (0,81%) e 2023 (0,99%), cenário que se manteve no período correccionado (4,22%), embora em patamar ligeiramente inferior à mediana do Regional (4,83%).

O quadro alusivo à fase de execução reclama monitoramento e será objeto de recomendação específica.

## 7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

**Quadro 26 - 2022**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	233	790	29.49%

**Quadro 27 - 2023**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	292	708	41.24%

**Quadro 28 - (1º/07/2023 a 30/04/2024)**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO	266	590	45.08%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

No pertinente ao *percentual nominal líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, indicando acréscimo de 2022 para 2023 (de 29,49% para 41,24%) e igual progressão ao longo do período correccionado (45,08%), representativos de 233, 292 e 266 processos conciliados, no universo de 790, 708 e 590, solucionados nessa fase. No *aspecto relativo*, a se ter em conta os 10 (dez) meses ora correccionados, projeta-se, para o período de 01 (um) ano, o total de 312 (trezentos e doze) conciliações, indicador que confirma performance de alta.

É de se apontar que o panorama, no que concerne ao período correccionado (45,08%), revela-se mais favorável comparado ao *percentual bruto* (43,56%), e ao tempo da correição pretérita (31,65%), assim como em vantagem quanto à mediana do Regional (44,68%), o que merece apontamento positivo no particular.



## 8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



QUADRO 29 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1ª Vara do Trabalho de RIO BRANCO/AC	14	359	357	29	2	1	1	666	612	12	8	3	0	16	11	0		1.051	984	1
Soma		359	357	29	2	1	1	666	612	12	8	3	0	16	11	0		1.051	984	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 30- 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1ª Vara do Trabalho de RIO BRANCO/AC	14	258	266	23	3	2	3	104	94	55	3	2	0	17	16	0		385	380	3
Soma		258	266	23	3	2	3	104	94	55	3	2	0	17	16	0		385	380	3

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 31 - 01/07/2023-30/04/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1ª Vara do Trabalho de RIO BRANCO/AC	14	178	177	24	1	1	0	610	609	168	21	19	2	15	47	0		825	853	2
Soma		178	177	24	1	1	0	610	609	168	21	19	2	15	47	0		825	853	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve regressão em 2023, quando comparado a 2022 (de 984, para 380), viés que não se manteve no período correccionado, levando-se em em conta a remessa de 853 processos, no interregno de 10 (onze) meses, a projetar a quantia de 1.023, para o período de 01 (um) ano.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, nesta data, constatou-se a existência de 04 (quatro) processos pendentes de remessa ao Regional (0000831-62.2021.5.14.0401, 0000861-97.2021.5.14.0401, 0001290-64.2021.5.14.0401 e 0000039-74.2022.5.14.0401), todos no prazo legal, o que evidencia controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de apontamento positivo.

## 9. ARRECAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

**QUADRO 32**

	2022	2023	1º/07/2023 a 30/04/2024
<b>Arrecadação</b>	R\$ 907.000.65	R\$ 1.453.268.59	R\$ 1.286.231.24
<b>Valores pagos aos autores</b>	R\$ 9.816.082.73	R\$ 11.395.573.92	R\$ 9.029.632.74

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Valores pagos aos reclamantes.

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve substancial acréscimo de 2022 para 2023, tendência mantida no período correccionado, a se considerar o interregno de 10 (dez) meses, projetando-se o montante anual de R\$ 1.543.477,49.

No que concerne aos valores pagos aos(às) autores(as), houve considerável progressão de 2022 para 2023, com viés de estabilidade no período correccionado 10 (meses), a projetar a soma de R\$ 10.835.559,30.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

## 10. PRAZOS EM GERAL

### 10.1. PRAZOS DOS JUÍZES

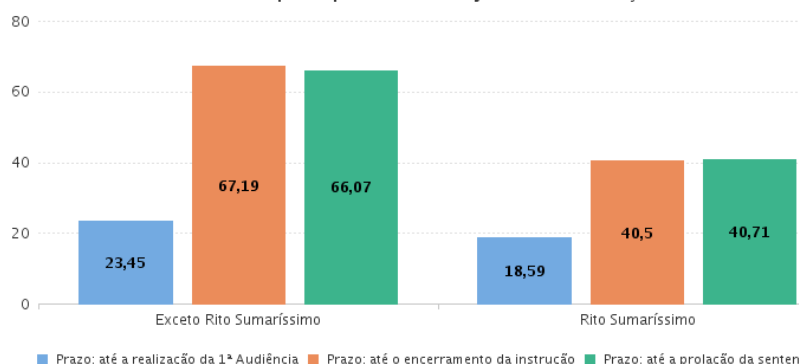


**QUADRO 33**

Período de Referência 01/07/2023 a 30/04/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	596	21.39
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	661	56.25
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	644	55.52

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

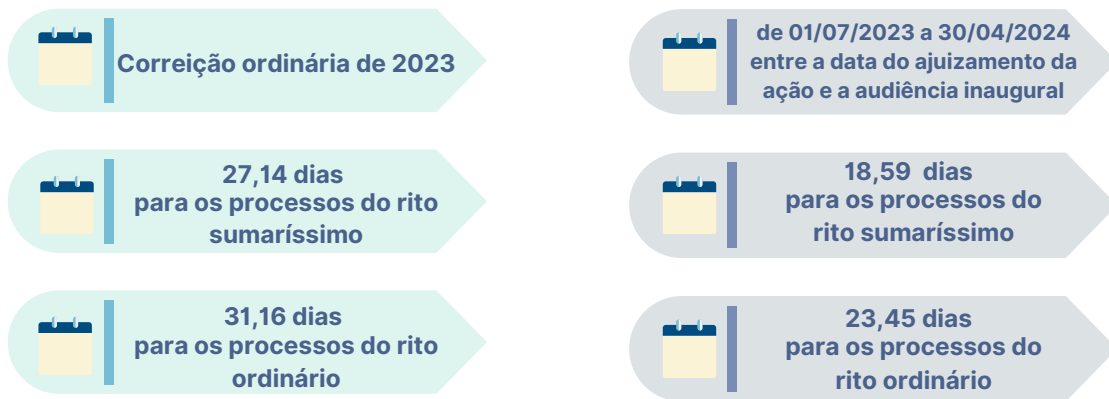
Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...



### 10.1.1. Audiência inaugural



Observa-se, do gráfico acima, no que toca ao intervalo entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, o prazo médio de 18,59 (dezoito vírgula cinquenta e nove) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar, ligeiramente, o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica) e, 23,45 (vinte e três vírgula quarenta e cinco) dias para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se salutar redução em ambos os ritos, na medida em que, naquela oportunidade, era de 27,14 (vinte e sete vírgula quatorze) dias no sumaríssimo e de 31,16 (trinta e um vírgula dezesseis) no ordinário.



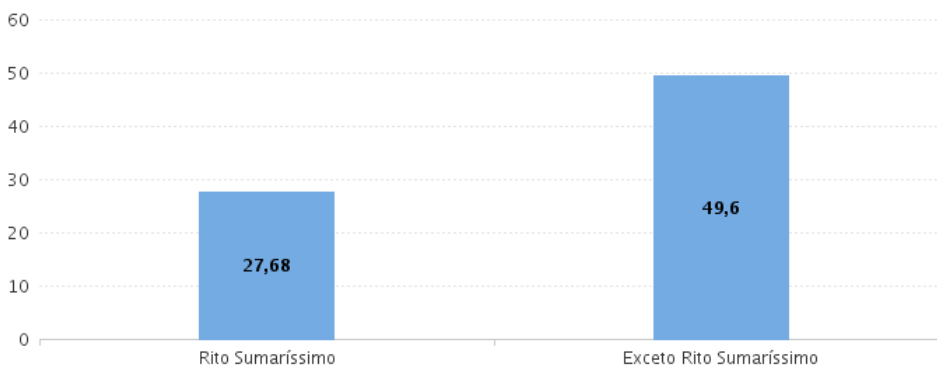
### 10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 34

Período de Referência 01/07/2023 a 30/04/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
Da realização da 1ª Audiência até o encerramento da instrução	585	40.83

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.





Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, consoante gráfico acima, no período em correição, o prazo médio resultou em 27,68 (vinte e sete vírgula sessenta e oito) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 49,6(quarenta e nove vírgula seis) para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se estabilidade, uma vez que os prazos médios apontavam 29,99 dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 48,37 dias sob o ordinário.



### 10.1.3 Prolação de sentenças e decisões


**QUADRO 35**

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/07/2023 a 30/04/2024
1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	0,65

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Período de referência 01/07/2023 a 30/04/24024

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Rio Branco - 01a Vara	CARLA GABRIELLA GRAH SENS	58	0,12	92	0,21	150	0,17
	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM	69	0,84	100	1,24	169	1,08
Subtotal - Rio Branco - 01a Vara		127	0,51	192	0,74	319	0,65
TOTAL		127		192		319	0,65

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.


**Correição anterior**
**4,33 dias**

**de 01/07/2023 a 30/04/2024 da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento**
**0,65 dia**



Em relação ao período correccionado, segundo os dados constantes do Quadro 36, verifica-se que, satisfatoriamente, a Unidade retraiu o prazo atinente à equação “da conclusão até a prolação da sentença”, permanecendo a observar os limites legais. Ao tempo da correição pretérita, apurou-se o quantitativo de 4,33 (quatro vírgula trinta e três) dias, ao passo que, atualmente, contabiliza-se a excepcional média de 0,65 (zero vírgula sessenta e cinco), o que é digno de elogios.



#### 10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,62 (zero vírgula sessenta e dois) dias, na fase de conhecimento; 0,84 (zero vírgula oitenta e quatro) na de liquidação e, 0,8 (zero vírgula oito), na de execução, o que resulta em um prazo médio ponderado de 0,76 (zero vírgula setenta e seis) dias. Oportuno registrar que, mantendo a observância das normas de regência, houve salutar ganho de performance, em relação à correição anterior, cujo indicador afigurava-se em 1,73 (um vírgula setenta e três) dias, o que é digno de registro positivo.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code* e *link* ao lado.



PRAZOS PARA  
DESPACHO



prazo médio correição  
anterior

1,73 dia



prazo médio atual

0,76 dia



#### 10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve prolação de sentenças com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, sob a responsabilidade dos Magistrados lotados na Unidade, a revelar atuação em conformidade com a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, e parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Consoante quadro abaixo, vê-se que em 31/05/2024, havia 1 (um) único processo concluso, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença, no prazo legal:

QUADRO 36

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM	RTAIç	0000394-16.2024.5.14.0401	0	31/05/24
Subtotal - FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM		1		
Total de Processos		1		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios de resumo → B- Fase de Conhecimento → B.05- Processos Pendentes de Solução





Nesta data, último dia de correição, em consulta ao PJe da Unidade, constatou-se a existência de 03 (três) processos conclusos, a aguardar prolação de sentença, todos na fase de execução e no prazo legal.



### 10.1.6 Processos pendentes de solução

De igual forma, em 31/05/2024, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 37

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	11	7,9 %
2024	129	92,1%
TOTAL	140	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Depreende-se, da leitura dos dados, a existência de 140 (cento e cinquenta) processos pendentes de solução, dos quais 11 (onze) foram ajuizados em 2023 e, 129 (cento e vinte e nove), em 2024. O cenário, comparado ao observado na correição anterior, é menos favorável, na medida em que, naquela oportunidade, o acervo era de 73 (cento e cinquenta e três) processos, dentre os quais 16 ajuizados em 2022 e, 57, no ano de 2023.

## 10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



### 10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0,4 (zero vírgula quatro) dia, na fase de conhecimento, 1,4 (um vírgula quatro) na de liquidação e 3,0 (três) na de execução, o que resulta num prazo médio de 1,6 (um vírgula seis) dias.



Prazos para conclusão



Prazo médio correição anterior

1,73 dia



Prazo médio total

1,6 dia



Verifica-se, portanto, que o atual prazo médio para conclusão, conquanto tenha experimentado uma discreta regressão, se comparado à correição anterior (de 1,73 para 1,6 dias), permanece em dissonância com o regramento legal (228 do CPC), notadamente no que concerne à fase de liquidação e execução, quadro que reclama adoção de medidas e será objeto de nova recomendação em campo próprio.

### 10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se, no período de 1º/07/2023 a 30/04/2024, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, foi de 0,6 (zero vírgula seis) dia, na fase de conhecimento, 4,4 (quatro vírgula quatro) na de liquidação e 2,8 (dois vírgula oito) na de execução, o que resulta em prazo médio de 2,6 (dois vírgula seis) dias, portanto, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC). Nota-se salutar decréscimo em relação à correição pretérita, quando indicava 3,6 (três vírgula seis) dias.

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QRCode* e *link* ao lado.



Prazos para cumprimento



Prazo médio correição anterior

3,6 dia



Prazo médio total

2,6 dia



## 11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *ca* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Direção de Secretaria.



## 12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/04/23 até 31/03/24, conforme atualização ocorrida em 22/05/2024.



### 12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

**QUADRO 38**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1º Vara do Trabalho de Rio Branco - AC	1001 a 1500	0,1378	0,2247	0,5429	0,2848	0,4025	0,3185	19º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (614 Varas):

**QUADRO 39**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1º Vara do Trabalho de Rio Branco - AC	1001 a 1500	0,1533	0,2095	0,5837	0,2954	0,3935	0,3166	77º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

**QUADRO 40**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1º Vara do Trabalho de Rio Branco - AC	1001 a 1500	0,1378	0,2247	0,5429	0,2848	0,4025	0,3185	188º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:

**QUADRO 41**

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,1344	0,3688	0,5735	0,4709	0,4286	0,3952	610º
2020	0,1505	0,3050	0,4121	0,3377	0,3724	0,3155	189º
2021	0,1078	0,3855	0,5026	0,4327	0,4119	0,3681	445º
2022	0,1061	0,3649	0,5814	0,3323	0,3590	0,3487	409º
2023	0,0876	0,1951	0,5422	0,2611	0,3776	0,2927	134º
1º/04/23 a 31/03/24	0,1378	0,2247	0,5429	0,2848	0,4025	0,3185	188º



188ª posição entre todas as Varas do país (1.569)

77ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual (614)

19ª posição entre as Varas do Tribunal (32)

A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5 (cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre a 134ª e a 610ª posições, conforme resultado obtido até março de 2024, com melhor colocação na aferição de 2023, ocupando atualmente o 188º lugar, a integrar o primeiro quartil de desempenho.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (614), a Unidade posiciona-se na 77ª colocação. No âmbito do Regional, ocupa a 19ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Constata-se que a Unidade teve um significativo incremento de performance no cenário nacional de 2022 para 2023, quando passou da 409ª colocação para 134ª, a ganhar 311 posições. No período de 1º/04/23 a 31/03/24, conquanto tenha havido ligeira regressão de 54 posições, mantêm-se no o primeiro quartil.

## 12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 42

Classificações nos últimos seis meses			
Dezembro	19º	Março	23º
Janeiro	22º	Abril	24ª
Fevereiro	23º	Maio	21º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correccionada permanece com oscilações entre a 19ª e a 24ª posições.

Ressalta-se que a sua colocação apresentou indesejável perda de performance de dezembro/2023 para abril/2024, deslocando-a da 19ª para 24ª. No concernente à última atualização, com dados até 31/05/2024, está a ocupar a 21ª posição, revelando retomada de performance.

Diante do cenário apresentado, a Corregedoria, *ad caetera*, reafirma, à Unidade, a necessidade de acompanhamento constante e de adoção de práticas tendentes ao incremento da performance no ranking regional do I-GEST 14.






## 13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

### 13.1. METAS NACIONAIS - 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

**QUADRO 43**

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
<b>1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC</b>	<b>101,70%</b>	<b>107,53%</b>	<b>114,72%</b>	<b>155,45%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Meta 1** – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, a Unidade cumpriu a meta em análise, a atingir o percentual de 101,70%, embora obtendo resultado inferior à média do Regional, de 102,49%.

**Meta 2** – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo superior ao do Regional, de 106,53%.

**Meta 3** – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade cumpriu a Meta 3, pertinente ao ano de 2023, uma vez que alcançou a porcentagem de 114,72%, embora inferior ao do Regional, de 137,32%.

**Meta 5** ☒ Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, cumpriu a Meta 5, com percentual de 155,45%, resultado muito superior ao indicador geral do Regional, 107,54%.

**Índice de Atendimentos das Metas - IAM**

100,00%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com e sem cláusula de barreira, foram de 100,00%.



**13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024**

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Têm-se os seguintes resultados atualizados até 31/05/2024:

**QUADRO 44**

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	91,50%	107,53%	102,04%	126,45%	116,51%	98,30%	98,30%

**Meta 1** ☒ Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

A Unidade, até o mês de maio do corrente, não havia cumprido a Meta 1, tendo alcançado, até então, o percentual de 91,50%, ligeiramente acima da média, no Regional (89,74%).

**Meta 2** ☒ Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da Meta em análise, até maio do corrente ano, a Unidade alcançou o percentual de 107,53%, em que pese inferior à média do Regional, 109,52%.

Quanto ao segundo aspecto, está a cumprir a Meta fixada, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%, conquanto ligeiramente inferior ao do Tribunal, de 102,12%.

**Meta 3** ☒ Estimular a conciliação - Aumentar o percentual de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Em patamar superior à média do Regional (119,92%), a Unidade está a cumprir, até maio de 2024, a Meta 3, apresentando percentual de 126,45%.

**Meta 5** ☒ Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até 31/05/2024, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 116,51%, portanto superior à média do Regional, de 99,70%.

**Índice de  
Atendimentos  
das Metas - IAM**

97,77%

Observa-se, portanto, que o indicador relativo à Meta 1 reclama especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação em campo próprio.



### 13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida a meta específica de promover a saúde de magistrados e servidores como realizar exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as) e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.

Consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no ano de 2023, o servidor nominado a seguir procedeu à realização dos exames periódicos: Genilson Castro de Lima; quadro que revela o não atingimento da meta específica.

Neste ano, em 18/03/2024, consoante informações do Sr. Diretor de Secretaria, foram enviadas guias aos e-mails pessoais dos(as) servidores(as) e Magistrados(as) para realização dos exames, com ciência expressa dos(as) gestores(as) da Unidade, o qual informou que já realizou os exames atinente ao presente exercício, assim como a servidora Juliana Santos Alencar. Não obstante, não se constata da planilha conjunta mantida pela CAS a comprovação desses exames, circunstância que, aliada ao ínfimo contingente de membros da Unidade que realizaram o procedimento, será objeto de recomendação em campo próprio.



#### 14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Anote-se que, ao longo do período correccionado, a Unidade contou com o auxílio da SACLE em data de 11/09/2023, na elaboração de minutas de despacho e decisões e, no dia 29/09/2023, para elaboração de cálculos e pareceres.



#### 15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correccionada, esta informou que procederam ao cadastramento e estão a usufruir dos benefícios da ferramenta, tendo sido, inclusive, a Unidade piloto do referido sistema no e.TRT14, juntamente com a 4ªVTPVH.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correccionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais .

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados. Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que utiliza a aludida ferramenta, cenário confirmado por esta Corregedoria Regional, quadro nos magistrados se utilizam do referido sistema quando da necessidade de consultar jurisprudências e precedentes.



**16 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS**

## EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

A Unidade, ao ser indagada, não informou experiências no particular.

**17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

## RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou: *“[...] na unidade são observadas as práticas adotadas de sustentabilidade adotadas pelo e.TRT14, como utilização de copos descartáveis de papel, telefonia voip e redução de impressão”*.

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto *“Um sinal, Uma Vida”*, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica.

Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de banners, afixando-os nas instalações da Unidade

Impende destacar, por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva *online* diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QR Code* ao lado.



[Medidas protetivas on-line](#)



## 18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sr. Diretor de Secretaria - informação confirmada por esta Corregedoria - a participação da Unidade nas seguintes atividades relacionadas aos programas sociais: Justiça do Trabalho de Portas Abertas (Portaria GP 1190, de 11 de setembro de 2023) e Justiça do Trabalho vai à Escola (Portaria GP nº 0414, de 29 de abril de 2024).

Quanto à destinação de valores de multas, indagada, confirmou a inocorrência.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: *“[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).*”

Por meio do *e-mail* enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

A par disso, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, conquanto o Ministério Público do Trabalho tenha noticiado a interposição de embargos de declaração com efeito suspensivo, em sessão realizada em 17/04/2024 o recurso foi rejeitado pelo TCU. Diante disso, o prazo para cumprimento do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário está em vigor.



## 19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.



Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, de que está a observar a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição atendeu ao chamado quase em sua totalidade, restando ainda alguns documentos a serem tratados, quadro que, sem prejuízo de recomendação ao final, reclama ajustes, pelo que se ratifica a orientação de rigorosa observância ao quanto disposto na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



**MEMORANDO  
CIRCULAR No  
012/2024/TRT14/SGJ**



**Documentos  
abertos PJE  
publicados no  
DEJT**



## 20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema diariamente, procedimento que se mostra adequado e digno de registro positivo.



## 21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PjeCor 0000069-66.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada no período de 31/07/2023 a 1º/08/2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme ata de ID 3193741.

A Unidade Correcionada apresentou oportunamente as respostas (ID 3373255) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 29/01/2024 (ID 3847646). Realizada a reunião virtual, em 02/05/2024 (ID 4289565), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

### Juízo:

“i” - não cumprida - incremento do número de sentenças líquidas;

### Secretaria:

“j” - não cumprida - incremento de desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, bem como realinhem a equação "execuções iniciadas versus encerradas" e

“k” - não cumprida - inconsistências PROJETO GARIMPO;

No aludido procedimento, referente ao exercício anterior, foi determinado, em despacho datado de 10/05/2024, o seu arquivamento (ID 4248487), tendo em vista a correção ora em curso, a registrar a necessidade de a Unidade priorizar as recomendações acima destacadas, até então pendentes de cumprimento, o que, de pronto, se reitera, sem prejuízo de seu lançamento em campo próprio.

## 22. FERRAMENTA WIKI



# FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29  
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,  
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - atuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que: *“Sempre que surge alguma dúvida quanto ao procedimento a ser adotado, é consultada a ferramenta wiki para verificar o fluxo correto”.*



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR  
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

## 23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Por intermédio do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correcionais, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



SEGEP - INFORMAÇÃO - CORREIÇÃO 1ª VT  
RIO BRANCO/AC

## 24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA  
CORREGEDORIA DO TRT/14



PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -  
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -  
DESDOBRAMENTOS





## 25. PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), lançou, recentemente, o *Prêmio Excelência Correccional*, cujas deliberações ocorreram por intermédio do PjeCor n. 0000065-92.2024.2.00.0514.

Muito além da atividade correccional em si e por si, os trabalhos desenvolvidos perscrutam o constante aprimoramento da entrega da prestação jurisdiccional. A análise, portanto, perpassa não só pelos indicadores estatísticos, mas contempla a estrutura física; o acervo patrimonial; a designação de magistrados(as); o quadro de servidores(as) e de gestão de pessoas; as experiências e iniciativas procedimentais; a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade; os programas institucionais; dentre outros tantos.

O presente projeto está alinhado ao PEP 2021-2026, especificamente, com os seguintes Objetivos Estratégicos:

a) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade; b) Garantir a duração razoável do processo; c) Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados; d) Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

Além do alinhamento ao planejamento vigente do Tribunal, as ações da Varas do Trabalho contribuem diretamente para o alcance das Metas Nacionais e Específicas do CNJ (Prêmio CNJ de Qualidade) e da Justiça do Trabalho.

Formalizado por intermédio do ATO/SCR/TRT14 N° 01, de 23 de maio de 2024, publicado no DEJT n. 3980/2024 de 29/05/2024, são, ao todo, 36 (trinta e seis) itens avaliados, com pontuação que varia de 01 (um) a 05 (cinco), assim distribuídos:

Selo Excelência Correccional Máxima - 140 pontos ou mais;

Selo Excelência Correccional Ouro - de 130 a 139 pontos;

Selo Excelência Correccional Prata - de 110 a 129 pontos; e

Selo Excelência Correccional Bronze - de 100 a 109 pontos.



**ATO/SCR/TRT14**  
**N° 01, de 23 de**  
**maio de 2024**



**Projeto**

**26. REGISTROS DA UNIDADE****REGISTROS**

No curso da correição, a Unidade não registrou apontamentos, além dos já constantes da presente ata

**27. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL****RECOMENDAÇÕES**

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**27.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;
- 2) Empreenda vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas ao realinhamento da produtividade e redução da taxa de congestionamento, ao menos, aos patamares médios do Tribunal e das vara similares. As medidas deverão ainda ter como foco a recuperação da relação “processos recebidos/solucionados”;
- 3) Adote imediatas medidas voltadas ao incremento do número de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.2.1;
- 4) Abstenha-se de proceder aos registros de sentença líquida em ação de obrigação de fazer, conforme apurado na parte final do tópico 5.2.1;
- 5) Passe a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5);
- 6) Adote medidas necessárias ao incremento da performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação “Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; índice de conciliação no conhecimento e execução e Índice de Atendimento à Demanda (IAD)”, tudo conforme consignado no item 6 (*link e QR Code*);
- 7) Envide esforços para intensificação dos indicadores vinculados à conciliação na fase de execução, a teor do consignado no tópico 7;



8) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatada dissonância ao quanto estabelecido pelo art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo;

9) No pertinente às diretrizes do CNJ, busque incrementar o desempenho atual até o final do exercício, priorizando a Meta de n. 1 (Quadro 45);

10) Adote as medidas necessárias à realização dos exames periódicos [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

11) Finalize o tratamento dos documento sigilosos em atendimento à Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD), nos termos do apontado no item 19;

12) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21;



## 27.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. Determina-se, por fim, que todo passivo de horas extras hoje pendentes, seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso.

3) Proceda acurado monitoramento do fluxo processual no que tange às perícias realizadas, com vistas a evitar as ocorrências de mora relatadas no tópico 5.1.6, h

4) Fomente junto aos peritos atuante no Juízo o regular cadastramento destes, com vistas a utilização integral e adequada do fluxo de perícias, conforme Manual do Pje 1º grau, para que os dados possa, assim, ser reproduzidos, com fidedignidade, nos relatórios próprios, tudo conforme assentado no tópico 5.1.7.1



5) Empreenda medidas necessárias à regularização dos relatórios alusivos às  perícias pendentes conforme extraído do PJe, campo  Relatórios Gerenciais - Meu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes, tópico 5.1.7;

6) Adote medidas rigorosas para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação ao PROADs atuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;

7) Proceda o realinhamento de procedimento no que tange ao registro de homologação de liquidação, abstendo-se do lançamento em duplicidade, conforme apurado no tópico 5.2.2;

8) Empreenda os esforços necessários ao incremento da produtividade na fase de execução (5.3.1), visando alcançar, ao menos, os patamares médios do Tribunal e das Varas Similares. Neste particular, as ações deverão combater, ainda, o aumento do acervo processual, passando pela necessidade de adesão às campanhas institucionais de conciliação, assim como a designação de pautas extras específicas;

9) Intente medidas voltadas ao incremento do atual viés dilatatório dos prazos praticados na fase de execução, visando atingir os patamares de vantagem em relação a media do Tribunal e Varas Similares;

10) Passe a adotar o lançamento  sobrestamento em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisatório, à vista do apontado no tópico 5.3.5,  c ;

11) Em face do acervo de processos com pendências no concernente ao Projeto Garimpo (item 5.3.5,  e ), determina-se que a Unidade proceda a regularização das inconsistências lá apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias. Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais contrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos(as) credores(as), observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial;

12) Proceda acurado monitoramento no que tange ao cumprimento das determinações judiciais de suspensão, nos termos apurados no item 5.3.6;

13) Proceda à imediata regularização das inconsistências apontadas no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.3;

14) Intensifique o monitoramento no que tange ao controle de sobrestamento, quando aplicado, pela ferramenta GIG's, nos termos indicados no tópico 6.3;

15) Observe, rigorosamente, os prazos para a conclusão (art. 228 do CPC). Vide o apontamento constante do tópico 10.2.1;



### 27.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:

#### 27.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



- 1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;
- 2) Mantenha o contínuo monitoramento dos prazos médios da fase de conhecimento, visando a manutenção do salutar viés regressivo apurado (item 5.1.4);
- 3) Preserve o atendimento do comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6,  b  ;
- 4) Continue a fomentar a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;
- 5) Adote medidas para manutenção dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7, tanto no *aspecto bruto*, como no *líquido*, tendentes a permanência no patamar médio do Regional;
- 6) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;
- 7) À vista do apontado no item 10.1.5, preserve rigorosamente observada a regra processual do prazo para prolação de sentença.
- 8) Mantenha o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar observado ao tempo da correição pretérita;



9) Continue a utilizar a ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos precedentes qualificados;

10) Preserve a adoção de práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania (item 18);

11) Continue com as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correições pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito da manutenção do desempenho atual, seja nacional ou regional, tendo-se sempre em mira a permanência no primeiro quartil de desempenho;

12) Conserve a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;



13) Mantenha a rotina de frequente consulta ao PjeCor, ajustando-a para periodicidade diária (item 20);

14) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade passem a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância WIKI VT", conforme assentado no item 21;



### 27.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

1) Continue a observar o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14<sup>a</sup> n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

2) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, a a ;



3) Continue a utilizar o modelo de decisão de admissibilidade de recurso, disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos (item 5.1.6,  $\text{d}$ );

4) Permaneça a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, bem como adote ato de ciência ao exequente quanto a liberação de valores, tudo conforme tópico 5.1.6,  $\text{f}$ ;

5) Preserve o cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6,  $\text{e}$ );

6) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6  $\text{g}$ ;

7) Adote medidas para manutenção do viés regressivo do prazo extraído da equação  $\text{h}$  da nomeação do expert e a entrega do laudo  $\text{h}$ , nos termos do item 5.1.7.1, notadamente quanto às perícias médicas e contábeis;

8) Monitore os prazos observados na fase de liquidação, com vistas a manter o viés regressivo, na forma do item 5.2, mantendo-se em patamar de vantagem em relação à mediana do Tribunal e das Varas Similares;

9) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 129 e 130 da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional (5.3.5,  $\text{d}$ );

10) Atenda, quando aplicável, o comando da norma inserta no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5,  $\text{f}$ , realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

11) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5.  $\text{g}$ ), inclusive no concernente aos processos CCLE;

12) Continue a fomentar, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5,  $\text{h}$ ;

13) Continue a aplicar o contido no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5,  $\text{i}$ ;

14) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024 - ítem 5.3.8;

15) Preserve aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizado posteriormente pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, nos termos apontados ao longo do tópico 6.4;

16) Preserve o cumprimento das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento sobrestamento, nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, bem como a fazer uso do registro específico Incidente de recurso repetitivo (50092) e Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265), abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no mencionado item 6.5.1;

17) À vista do quanto assentado no item 10.2.2, continue a observar, rigorosamente, os prazos para cumprimento de determinações, conforme estabelecido no art. 228 do CPC;



#### 27.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4950/2023, anote regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Inste a Divisão Estatística deste Regional, em reiteração, no que tange à ausência de resposta ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi provocada quanto às sugestões de melhorias atinets à leitura dos dados das audiências designadas/realizadas, tudo conforme assentado no item 5.1.1.2;

3) Deverá empreender minucioso monitoramento com vistas ao atendimento pela Unidade Correcionada das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 e);



## 28. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

# ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional, após reunião de encerramento, agradeceram ao Magistrado Titular e à Auxiliar, bem como aos servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

Registra-se a visita institucional, e participação na reunião de encerramento, da ilustríssima advogada Paula Yara Braga de Carli, inscrita na OAB/AC sob o nº 3.434, Presidente da Comissão da Advocacia Trabalhista da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre.

## 29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000052-93.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 27.1 e 27.2). Observe-se, ainda o trintídio estabelecidos nos itens 5.3.5  e .

**45**  
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Fabio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim, pela Magistrada Substituta, Carla Gabriella Grah Sens, e pelo Sr. Diretor de Secretaria, Genilson Castro de Lima.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:  
**16:30 horas**  
Data: **04/06/2024**





(assinado digitalmente)  
Desembargador ORMAR J. BARNEZE  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)  
FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM  
Juiz do Trabalho Titular



(assinado digitalmente)  
CARLA GABRIELLA GRAH SENS  
Juíza do Trabalho Substituta



(assinado digitalmente)  
GENILSON CASTRO DE LIMA  
Diretor de Secretaria

